

**CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS**

SILVANO ALVES ALCANTARA

**UNIVERSIDADE, CIDADE E ESCOLA
NA FORMAÇÃO PARA A CIDADANIA:
O ENSINO DO DIREITO TRIBUTÁRIO NO ENSINO
FUNDAMENTAL**

CURITIBA

2024

**CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS**

SILVANO ALVES ALCANTARA

**UNIVERSIDADE, CIDADE E ESCOLA
NA FORMAÇÃO PARA A CIDADANIA:
O ENSINO DO DIREITO TRIBUTÁRIO NO ENSINO
FUNDAMENTAL**

**CURITIBA
2024**

SILVANO ALVES ALCANTARA

**UNIVERSIDADE, CIDADE E ESCOLA
NA FORMAÇÃO PARA A CIDADANIA:
O ENSINO DO DIREITO TRIBUTÁRIO NO ENSINO
FUNDAMENTAL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Educação e Novas Tecnologias, como parte dos requisitos necessários para obtenção do grau de Mestre em Educação e Novas Tecnologias.

Área de Concentração: Educação

Orientador: Prof. Dr. Alceli Ribeiro Alves

CURITIBA

2024

A347u Alcantara, Silvano Alves
Universidade, cidade e escola na formação para a cidadania: o ensino do direito tributário no ensino fundamental / Silvano Alves Alcantara. – Curitiba, 2024. 116 f. : il. (algumas color.)

Orientador: Prof. Dr. Alceli Ribeiro Alves
Dissertação (Mestrado Profissional em Educação e Novas Tecnologias) – Centro Universitário Internacional Uninter.

1. Ensino fundamental. 2. Direito tributário. 3. Base Nacional Comum Curricular. 4. Cidadania. 5. Estudantes – Formação. I. Título.

CDD 371.334

Catálogo na fonte: Vanda Fattori Dias - CRB-9/547

**CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO-PGPE
PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS
Secretaria do Mestrado e Doutorado Profissional em Educação e Novas Tecnologias**

Defesa N° 002/2024

**ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO PARA CONCESSÃO DO GRAU DE MESTRE EM
EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS**

No dia 18 de março de 2024, às 14h, reuniu-se a Banca Examinadora designada pelo Programa de Mestrado e Doutorado Profissional em Educação e Novas Tecnologias, composta pelos professores doutores: Alceli Ribeiro Alves (Presidente-Orientador-PPGENT/UNINTER), Luci dos Santos Bernardi (Integrante Externo/URI-FW), Luís Fernando Lopes (Integrante Interno Titular - PPGENT/UNINTER), Jeferson Ferro (Integrante Interno Suplente - PPGENT/UNINTER), para julgamento da dissertação: "UNIVERSIDADE, CIDADE E ESCOLA NA FORMAÇÃO PARA A CIDADANIA: O ENSINO DO DIREITO TRIBUTÁRIO NO ENSINO FUNDAMENTAL", do mestrando Silvano Alves Alcantara. O presidente abriu a sessão apresentando os professores membros da banca, passando a palavra em seguida ao mestrando, lembrando-lhe de que teria até vinte minutos para expor oralmente o seu trabalho. Concluída a exposição, o candidato foi arguido oralmente pelos membros da banca.

Concluída a arguição, a Banca Examinadora reuniu-se e comunicou o Parecer Final de que o mestrando foi:

APROVADO, devendo o candidato entregar a versão final no prazo máximo de 60 dias.

APROVADO somente após satisfazer as exigências e, ou, recomendações propostas pela banca, no prazo fixado de 60 dias.

REPROVADO.

O Presidente da Banca Examinadora declarou que o candidato foi aprovado e cumpriu todos os requisitos para obtenção do título de Mestre em Educação e Novas Tecnologias, devendo encaminhar à Coordenação, em até 60 dias, a contar desta data, a versão final da dissertação devidamente aprovada pelo professor orientador, no formato impresso e PDF, conforme procedimentos que serão encaminhados pela secretaria do Programa. Encerrada a sessão, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Banca Examinadora.

Recomendações: entregar a versão final no prazo máximo de 60 dias.

Documento assinado digitalmente
gov.br **ALCELI RIBEIRO ALVES**
Data: 18/03/2024 16:05:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Dr. Alceli Ribeiro Alves
Presidente da Banca



Dr. Luís Fernando Lopes
Integrante Interno Titular

Documento assinado digitalmente
gov.br **SILVANO ALVES ALCANTARA**
Data: 26/03/2024 10:06:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Silvano Alves Alcantara
Mestrando

Documento assinado digitalmente
gov.br **LUCI TERESINHA MARCHIORI DOS SANTOS BER**
Data: 20/03/2024 00:15:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Dra. Luci dos Santos Bernardi
Integrante Externo

Dr. Jeferson Ferro
Integrante Interno Suplente

*Nada lhe posso dar que já não exista em você mesmo.
Não posso abrir-lhe outro mundo de imagens,
além daquele que há em sua própria alma.
Nada lhe posso dar a não ser a oportunidade, o impulso, a chave.
Eu o ajudarei a tornar visível o seu próprio mundo, e isso é tudo.*

Hermann Karl Hesse

AGRADECIMENTOS

Os primeiros agradecimentos são à minha querida esposa Meri, que me apoia em todas as situações, sempre pronta a escutar, a me abrir os olhos, mostrando-me o que não consigo enxergar, as direções a serem seguidas, e a entender as situações que se apresentam, com total confiança em minhas decisões.

Como também, agradeço à minha amada filha Amanda, que elaborou os encartes do mercadinho que foram distribuídos aos alunos para a aplicação da oficina de educação fiscal, objeto da docência orientada. E, aos meus netos Henrique e Isadora que emprestaram seus rostos para as caricaturas dos alunos.

Em seguida os agradecimentos são dirigidos à toda equipe do Programa de Mestrado e Doutorado Profissional em Educação e Novas Tecnologias (PPGENT-UNINTER), desde os colaboradores administrativos, a quem destaco a Daniele Nunes da Motta, secretária do programa, sempre atenta, simpática e cordial, passando pela coordenação na pessoa do Prof. Dr. Luciano Frontino de Medeiros, que com esmero exerce essa função tão importante, aliada à docência, chegando à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, com o Prof. Dr. Nelson Pereira Castanheira, um dos responsáveis pelo meu ingresso nesse mestrado, amigo e irmão.

Não posso deixar de agradecer a todos os professores do programa, pois com eles tive contato diretamente nas aulas, podendo afirmar que trazem em suas bagagens, além de profundo conhecimento em suas áreas, a vontade, o desprendimento e a abnegação, de transferir aos alunos algo daquilo que conseguiram aprender e apreender ao longo de suas vidas pessoais e acadêmicas, sem qualquer apego ou interesse, senão aquele de realmente ensinar.

Agradeço ao colega Paulo Henrique Amado, o nosso “Paulinho”, artista nato, que elaborou as artes que fazem parte do roteiro de estudos, que compõe o Produto Educacional (PE), especialmente a cidade educadora, a lousa da sala de aula, e as caricaturas do professor e dos alunos, a partir das concepções a

ele enviadas por este mestrando, numa verdadeira parceria, com criatividade e esmero.

E, por fim, agradecimento especial ao meu orientador, o Professor Doutor Alceli Ribeiro Alves, responsável direto por aqui ter chegado. Prof. Alceli, que sem desmerecer os demais professores é o protótipo do orientador, sempre disposto a debater, discutir e indicar os caminhos a serem trilhados. Afirmo que sem seu apoio, nada dessa dissertação teria acontecido.

Muito obrigado a todos que direta ou indiretamente colaboraram e me ajudaram a concluir este projeto.

MEMORIAL

Marido, pai e avô de dois netos. Começo assim a descrição desse autor. Que também é Bacharel em Direito e advogado militante no Direito Tributário e docente na graduação e pós-graduação na mesma área do Direito. Na academia tem algumas especializações, entre elas em Direito Tributário, é Doutor em Direito e autor de algumas obras jurídicas. Acreditei que minha carreira de conquistas acadêmicas havia se encerrado, mas a educação continuada nos ensina de maneira diferente.

Sempre digo aos meus alunos e clientes que tenho um sonho, uma vontade, um querer, e que se realizará quando for Presidente da República ou Ministro da Educação, pois hei de levar às bases estudantis o ensino do Direito Tributário, pelo menos seus conceitos básicos, em razão, principalmente, do desconhecimento pela população, de sua legislação, em boa parte em virtude de sua complexidade, mas é claro que em tom de brincadeira, pois nunca aspirei a tais cargos.

Pensei, realmente, que era só uma brincadeira e que essa vontade jamais iria se concretizar. Ledo engano, porquanto o Programa de Mestrado Profissional em Educação e Novas Tecnologias da Uninter, de certa forma já me proporcionou a realização desse sonho, trazendo em seus requisitos a obrigatoriedade da realização de uma docência orientada, na qual o mestrando deverá sair de sua “zona de conforto” para atuar em nível escolar diferente daquele em que está acostumado a trabalhar. Eu só trabalhei no ensino superior e em pós-graduação.

Ao mesmo tempo em que, também se faz necessário a elaboração e implementação de um Produto Educacional (PE). O caminho estava aberto para que meu querer se materializasse. A partir das conversas tidas com meu querido orientador o Prof. Dr. Alceli Ribeiro Alves, criamos uma oficina de educação fiscal para levar o debate e ensino do Direito Tributário, da cidade educadora e da cidadania e a aplicamos em sala do 4º ano do Ensino Fundamental, oficina esta, que se transformou no PE, consolidado em roteiro de estudo.

SONHO REALIZADO!!!

RESUMO

Este trabalho trata da imperiosa necessidade de a população brasileira, desde a tenra idade, conhecer a legislação tributária brasileira de maneira didática, motivadora e transformadora, tendo em vista a atual complexidade sobre a matéria e a maneira com a qual ela é, ou deixa de ser apresentada para crianças e jovens que estudam no ensino fundamental. Assim, o problema identificado na pesquisa procura responder se, e como, é possível ensinar os institutos do direito tributário brasileiro na educação básica e, em particular, aos alunos do ensino fundamental por meio não apenas da educação formal, mas também da educação não formal e informal? Isto posto, o objetivo deste trabalho consiste em discutir e analisar as mais variadas etapas contidas num projeto que trata do processo de criação e desenvolvimento de um produto educacional destinado a preencher a lacuna existente na educação básica, qual seja, o ensino do direito tributário no ensino fundamental. A pesquisa fez uso de revisão sistemática de literatura (RSL), pesquisa documental, bem como da construção de um protótipo que procurou criar um cenário de imersão do(da) aprendiz no contexto de vivências e experiências na cidade e em contato direto com os institutos do direito tributário, que se transformou em produto educacional. A partir da análise, da prototipagem e da elaboração de um cronograma de execução foi possível desenvolver e aplicar uma oficina de educação fiscal, que, posteriormente, foi consubstanciada em um roteiro de estudos. Os resultados da RSL nos mostram que, salvo algumas exceções, a produção acadêmica dedicada ao tema é escassa, haja vista que ainda é limitada quando se analisa a interseção entre direito tributário e ensino nas séries do ensino fundamental. Por fim, conclui-se que a aplicação da oficina de educação fiscal foi capaz de mobilizar e estimular a participação ativa dos aprendizes no contato com alguns institutos do direito tributário, tais como o ICMS, IPVA e IPTU, possibilitando a compreensão desses institutos, a partir da vida cotidiana nas cidades, por meio de experiências, das relações de consumo e da construção de noções elementares de cidadania.

Palavras-chave: Ensino fundamental. Direito tributário. BNCC. Cidade.

ABSTRACT

This work deals with the imperative need for the Brazilian population, from a young age, to know Brazilian tax legislation in a didactic, motivating and transformative way, taking into account the current complexity of the matter and the way in which it is, or is no longer be presented to children and young people studying in elementary school. Thus, the problem identified in the research seeks to answer whether, and how, it is possible to teach Brazilian tax law institutes in basic education and, in particular, to elementary school students through not only formal education, but also non-formal education. and informal? That said, the objective of this work is to discuss and analyze the most varied stages contained in a project that deals with the process of creating and developing an educational product intended to fill the existing gap in basic education, that is, the teaching of tax law in the elementary School. The research made use of a systematic literature review (RSL), documentary research, as well as the construction of a prototype that sought to create a scenario of immersion of the learner in the context of experiences in the city and in direct contact with the institutes of tax law, which became an educational product. Based on the analysis, prototyping and preparation of an execution schedule, it was possible to develop and implement a tax education workshop, which was later embodied in a study guide. The RSL results show us that, with a few exceptions, academic production dedicated to the topic is scarce, given that it is still limited when analyzing the intersection between tax law and teaching in elementary school grades. Finally, it is concluded that the application of the tax education workshop was able to mobilize and stimulate the active participation of learners in contact with some tax law institutes, such as ICMS, IPVA and IPTU, making possible the understanding of these institutes, the starting from everyday life in cities, through experiences, consumer relations and the construction of elementary notions of citizenship.

Keywords: Elementary school. Tax law. BNCC. City.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Etapas da pesquisa	26
Figura 2 – Diagrama de Zipf de frequência das palavras.....	36
Figura 3 – Dendograma da Classificação Hierárquica Descendente (CHD).....	37
Figura 4 – Dendograma da Classificação Hierárquica Descendente (CHD).....	37
Figura 5 – Análise fatorial de correspondência (AFC).....	38
Figura 6 – Nuvem de palavras.....	39

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Descritores/Quantidades PORTAL DA CAPES.....	27
Quadro 2 – Descritores/Quantidades da BTDT.....	27
Quadro 3 – Análise de inclusão e exclusão das pesquisas.....	28
Quadro 4 – Pesquisas consideradas após aplicação dos cortes.....	32

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AFC – Análise Fatorial de Correspondência
AICE – Associação Internacional de Cidades Educadoras
BDTD – Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações
BNCC – Base Nacional Comum Curricular
CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CAQDAS – Computer Aided Qualitative Data Analysis Software
CBS – Contribuição Social sobre Bens e Serviços
CE – Cidades Educadoras
CF – Constituição Federal
CHD – Classificação Hierárquica Descendente
CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária
COTEPE/ICMS – Comissão Técnica Permanente do ICMS
CRC – Conselho Regional de Contabilidade
CRM – Conselho Regional de Medicina
CTN – Código Tributário Nacional
DETRAN – Departamento de Trânsito
EEFTI – Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral
EF – Educação Formal
ENF – Educação Não Formal
EI – Educação Informal
ENAP – Escola Nacional de Administração Pública
ESAF – Escola de Administração Fazendária
GEF – Grupo de Trabalho Educação Fiscal
IBS – Imposto sobre Bens e Serviços
ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços
II – Imposto sobre a Importação de Produtos Estrangeiros
INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

IPI – Imposto sobre a Produtos Industrializados

IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

IR – Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer natureza

IRAMUTEQ – Interface de R pour les Analysis Multidimensionnelles de Textes et de Questionnaires

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

IS – Imposto Seletivo

ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

ITCMD – Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação

IVA – Imposto sobre Valor Agregado

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

PE – Produto Educacional

PIS – Programa de Integração Social

PNEF – Programa Nacional de Educação Fiscal

PPGENT-UNINTER – Programa de Mestrado e Doutorado Profissional em Educação e Novas Tecnologias

RSL – Revisão Sistemática de Literatura

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	17
1 INVESTIGAÇÃO CONCERNENTE AOS ESTUDOS EFETUADOS SOBRE O ENSINO DO DIREITO TRIBUTÁRIO BRASILEIRO NO ENSINO FUNDAMENTAL ..	23
1.1 Revisão Sistemática de Literatura (RSL)	23
1.2 O Iramuteq	25
1.3 Análise dos Resultados (RSL)	29
1.4 Análise dos Resultados (Iramuteq)	38
2 ANÁLISE DAS POSSIBILIDADES E POTENCIALIDADES DO ENSINO DO DIREITO TRIBUTÁRIO NO ENSINO FUNDAMENTAL, À LUZ DAS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)	45
2.1 Educação e Cidade Educadora	45
2.2 Análise da BNCC	49
2.2.1 A Interdisciplinaridade do Estudo Tributário no Ensino Fundamental	49
2.2.2 Análise Crítica da BNCC	53
3 CENÁRIO DE IMERSÃO DO APRENDENTE NO CONTEXTO DE VIVÊNCIAS E EXPERIÊNCIAS NA CIDADE NO CONTATO DIRETO COM OS INSTITUTOS DO DIREITO TRIBUTÁRIO	57
3.1 Institutos do Direito Tributário	57
3.2 Contextos de Vivências e Experiências na Cidade no Contato Direto com Institutos do Direito Tributário	67
4 O PRODUTO: OFICINA DE EDUCAÇÃO FISCAL CONSUBSTANCIADA EM ROTEIRO DE ESTUDOS	73
4.1 Reflexões Sobre o Processo de Desenvolvimento do Produto	73
4.2 O Roteiro de Estudos	77
CONSIDERAÇÕES FINAIS	109
REFERÊNCIAS	113

INTRODUÇÃO

Através de informações advindas das mídias, reportagens, debates e artigos, pode-se chegar à dedução de que a população brasileira, generalizando, desconhece a legislação tributária nacional, especialmente em razão de sua complexidade, fazendo com que surja o desinteresse em conhecê-la ou em aprofundar seus conhecimentos, gerando a desobediência fiscal, também insegurança jurídica.

Reforçando este entendimento Gnas (2023) afirma que a complexidade tributária gera insegurança jurídica, uma vez que as empresas podem ter dificuldades em entender e aplicar corretamente as regras tributárias, o que resulta em autuações fiscais e penalidades, ou seja, menos recursos para serem investidos em outras áreas.

Em relação à desobediência fiscal, Gomes (2020) constatou em sua tese doutoral, justificando a realização de sua pesquisa, que o Brasil é notoriamente reconhecido como um país de alta complexidade tributária e, surpreendentemente, existem poucos estudos brasileiros que vinculam a complexidade tributária à desobediência fiscal.

O direito tributário rege e estabelece as normas relativas aos tributos e aos sujeitos que compõe a relação tributária, e como esta pesquisa trará ao debate uma proposta de oficina de educação fiscal, em que os mais variados tributos poderão ser aplicados, destaca-se seu conceito para que desde já possa ser compreendido, como também os institutos a serem trabalhados.

Na definição de Alcantara e Veneral (2022, p.166),

Trata-se do ramo do direito voltado a fornecer as diretivas das relações entre o Estado e as pessoas físicas e jurídicas na esfera tributária, ou seja, definir, **na relação entre o sujeito ativo** (fisco) e o **sujeito passivo** (contribuinte, genericamente), **seus direitos e suas obrigações**, por meio da legislação que lhe é pertinente. O direito tributário foi criado especialmente para demarcar os limites do poder de tributar do Estado, evitando-se, assim, os abusos no exercício desse poder. (Grifos no original). (Alcantara e Veneral, 2022, p.166).

A formação escolar do ensino fundamental não contempla estudos relativos aos conteúdos básicos do direito tributário. Vislumram-se, portanto, a

importância e a necessidade de se levar aos brasileiros desde a tenra idade noções básicas do direito tributário. E, este, é o problema a ser resolvido pelo presente estudo.

Tal constatação se dá na análise da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que informa que a educação é a base, mas não determina em nenhuma de suas unidades temáticas constantes no estudo da arte do ensino fundamental, o estudo em questão. Ao mesmo tempo em que realça implicitamente a necessidade e a importância de se ter nessas séries escolares, o estudo em evidência:

As Ciências Humanas devem, assim, estimular uma formação ética, elemento fundamental para a formação das novas gerações, auxiliando os alunos a construírem um sentido de responsabilidade para valorizar: os direitos humanos; o respeito ao ambiente e à própria coletividade; o fortalecimento de valores sociais, tais como a solidariedade, a participação e o protagonismo voltados para o bem comum; e, sobretudo, a preocupação com as desigualdades sociais. [...] Ao longo de toda a Educação Básica, o ensino das Ciências Humanas deve promover explorações sociocognitivas, afetivas e lúdicas capazes de potencializar sentidos e experiências com saberes sobre a pessoa, o mundo social e a natureza (BNCC, 2018, p.354).

Assim, a presente pesquisa é conduzida tendo-se em mente a necessidade de se preencher a lacuna existente no ensino fundamental de se ensinar os conteúdos mínimos do direito tributário brasileiro de forma contextualizada com o cotidiano e realidade dos aprendentes.

Da mesma forma, trazer ao debate a importância do ensino dos conteúdos básicos do direito tributário, a fim de que desde jovens os brasileiros tenham mais subsídios para exercerem plenamente sua cidadania.

Ao buscar preencher essa lacuna, o trabalho se apropria dos instrumentos necessários para compreender a relação entre cidade e escola, educação formal (EF), não formal (ENF) e informal (EI) e, de maneira mais abrangente, entre educação e cidade. A educação não-formal pode ser definida como qualquer tentativa educacional organizada e sistemática que, normalmente, se realiza fora dos quadros do sistema formal de ensino. Já a educação informal é aquela na qual qualquer pessoa adquire e acumula conhecimentos, através de experiência diária em casa, no trabalho e no lazer (Bianconi e Caruso, 2005).

Outra questão importante a ser destacada é a aderência do projeto de pesquisa à linha de pesquisa adotada pelo PPGENT-UNINTER, qual seja, “Formação Docente e Novas Tecnologias na Educação”. A partir do contido no site oficial do referido programa de educação, compreende-se que suas metas são:

Investigar a formação inicial e continuada nos diferentes níveis e modalidades da educação, referenciada pelas relações sociopolíticas, históricas e culturais para o alcance da docência;
Construir a identidade do professor mediante as trajetórias de formação, produção de saberes, práticas e aprendizagem docente, buscando o desenvolvimento em nível profissional e dos conhecimentos que são objeto da formação docente, pois envolvem desafios à altura das concepções, das atitudes, da ação e da interlocução dos próprios estilos de novos saberes;
Investigar as contribuições das Novas Tecnologias mediadas por metodologias no processo de ensino-aprendizagem, relativas tanto ao suporte aos procedimentos estabelecidos, quanto à concepção de processos inovadores, visando à aquisição e à reinvenção de competências e habilidades qualificadas pelos docentes durante sua formação profissional. Contempla, ainda, a elaboração de plataformas e modelos inovadores em educação, baseados nas Novas Tecnologias de Informação e Comunicação (UNINTER, 2024).

A partir dessas considerações, a investigação é permeada pela tentativa de compreender os desafios e possibilidades que se apresentam na análise dos processos e dinâmicas envolvendo a produção do espaço urbano e suas implicações para a Cidade, a Educação e a Gestão, enfoque esse dado pelas pesquisas conduzidas no âmbito do grupo de pesquisa EDUCIDADE, do PPGENT-UNINTER.

Dessa forma, a condução deste trabalho justifica-se porque procura refletir sobre o tema, reconhecendo a pluralidade de perspectivas na educação e, sobretudo, pela necessidade de preencher a lacuna existente entre o ensino do direito tributário no ensino fundamental, reconhecendo sua importância na formação para a cidadania.

No tocante ao direito tributário brasileiro e seu ensino no ensino fundamental, percebe-se a potencialidade que espaços formais, não formais e informais de educação possuem para a práticas inovadoras e exitosas nesse campo multidisciplinar e transversal do conhecimento.

Se o ensino do direito tributário, pelo menos, em normas gerais, for levado às bases estudantis, especialmente ao ensino fundamental, certamente estes

estudantes terão melhores condições de exercerem sua cidadania em sua plenitude.

A sociedade está cada vez mais dinâmica, se apropriando das novas tecnologias, conectada e globalizada em todos os sentidos e assuntos. Nessa mesma ótica, as instituições de ensino, que também fazem parte dessa sociedade, desde as bases até a pós-graduação, devem atualizar seus métodos de ensino-aprendizagem.

Porém, não basta o querer, é necessário repensar a educação também fora do espaço formal de educação, qual seja, a escola, ao mesmo tempo em que, a própria sociedade, devendo participar desse processo. Vê-se, portanto, a emergência e importância da perspectiva das Cidades Educadoras (CE).

Tais premissas embasam o produto que foi estruturado nesta pesquisa, que é um roteiro de estudos, onde se explica o passo a passo de uma oficina de educação fiscal aplicada para os alunos de ensino fundamental, em sua primeira versão, no 4º ano, de acordo com as competências estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), desmistificando o direito tributário, trazendo de maneira clara e em linguagem apropriada os seus conteúdos mínimos.

De tal modo, o objetivo geral desse trabalho é desenvolver um produto educacional destinado ao ensino do direito tributário, através da aplicação de uma oficina de educação fiscal, consubstanciada em um roteiro de estudos, que busque esclarecer aos aprendentes e aos educadores, a importância do direito tributário brasileiro enquanto parte da vida cotidiana dos cidadãos nas cidades.

Entre os objetivos específicos estão:

a) Realizar uma Revisão Sistemática de Literatura (RSL), como também a análise de dados com o auxílio do software Iramuteq, no que concerne aos estudos efetuados sobre o ensino do direito tributário no ensino fundamental;

b) Analisar as possibilidades e potencialidades do ensino do direito tributário no ensino fundamental, à luz das competências estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

c) Criar um cenário de imersão do aprendente no contexto de vivências e experiências na cidade no contato direto com os institutos do direito tributário;

d) Elaborar uma proposta de oficina de educação fiscal que possa ser aplicada aos alunos do ensino fundamental.

Assim sendo, o primeiro objetivo específico se traduz no primeiro capítulo, onde utilizou-se como metodologia a Revisão Sistemática de Literatura (RSL), juntamente com a pesquisa quantitativa e qualitativa, com o fito de localizar pesquisas já realizadas por outros autores que pudessem fornecer subsídios ao estudo em evidência.

A RSL trata da reprodução de outros estudos, devidamente referenciados, deixando claro as estratégias de busca e processos de seleções, além de determinar os critérios de inclusão e exclusão das pesquisas encontradas. Explicitando as limitações dos artigos pesquisados, bem como, as limitações da própria revisão.

No tocante à metodologia e aos procedimentos metodológicos, a pesquisa adota a metodologia mista. A abordagem quantitativa se limita a identificar a frequência e quantidade de publicações que foram analisadas na RSL. Já a qualitativa refere-se a pesquisa com base em documentos, livros, artigos, e legislações pertinentes, entre outros.

O segundo objetivo específico originou o segundo capítulo que procurou trazer as possibilidades e potencialidades de se trabalhar o direito tributário no ensino fundamental, a partir das competências previstas Base Nacional Comum Curricular (BNCC), como também, o presente estudo trouxe ao debate a análise da BNCC, no sentido de deixar claro a interdisciplinaridade do estudo tributário no ensino fundamental, mas também uma análise crítica da BNCC.

O terceiro objetivo específico, base do terceiro capítulo que discorre sobre a imersão do aprendente no contexto de vivências e experiências na cidade, onde se procurou esmiuçar um pouco mais alguns institutos do direito tributário, demonstrando várias situações eventuais, mas possíveis, bem como do cotidiano, onde as pessoas, sem perceber, podem estar aprendendo o direito tributário, pois ele está presente em suas relações sociais, quando se transmudam em relações jurídicas.

E, por fim, o quarto dos objetivos específicos, que sustenta o Produto Educacional (PE) está presente no quarto capítulo que detalha a oficina de

educação fiscal, teve como metodologia a aplicação da oficina de educação fiscal diretamente em sala de aula, aos alunos do 4º ano do ensino fundamental, possibilitando a elaboração do roteiro de estudos.

1 INVESTIGAÇÃO CONCERNENTE AOS ESTUDOS EFETUADOS SOBRE O ENSINO DO DIREITO TRIBUTÁRIO BRASILEIRO NO ENSINO FUNDAMENTAL

1.1 Revisão Sistemática de Literatura (RSL)

Importante ressaltar o significado de uma RSL, já que seu objetivo foi o de localizar pesquisas já realizadas por outros autores que pudessem fornecer subsídios ao estudo em evidência, Morandi e Camargo, (2015, p. 141) afirmam que a “RSL é uma etapa fundamental da condução de pesquisas científicas, especialmente de pesquisas realizadas sob o paradigma da designScience³”.

De acordo com Brizola e Fantin (2017) trata-se de um conjunto de ideias de vários autores e/ou pesquisadores, a respeito de um mesmo assunto, obtidas através das leituras de textos publicados e que seu resultado, deve conter um novo conhecimento e não somente relatos de elementos encontrados na literatura utilizada. Complementam sobre o que entendem ser o objetivo da RSL,

Entendemos que o objetivo da revisão sistema da literatura (RSL) é formar um arcabouço tanto teórico, como prático dos artefatos que foram utilizados para a solução de determinados problemas em estudos primários e, analisar em que condição, determinado artefato foi utilizado para solucionar um determinado problema específico com sucesso. Essa revisão pode ser mais genérica, não necessitando especificar o contexto do uso do artefato na solução do problema, ou mais restritiva e definir o contexto em que esse mesmo artefato foi usado para a solução de determinado problema. (Brizola e Fantin, 2017, p. 37)

Portanto, a revisão sistemática da literatura se propõe em reproduzir outros pesquisadores, referenciando as obras consultadas, como também, informando quais foram as táticas de busca e os processos de seleções, além de determinar os critérios de inclusão e exclusão das pesquisas encontradas. Explicitando as limitações dos artigos pesquisados, bem como, as limitações da própria revisão.

Se a quantidade de dados encontrados for elevada, por óbvio, não se conseguirá se utilizar de todas as pesquisas, por isso se faz uso da RSL, como forma de estabelecer critérios, protocolos específicos, que buscam afunilar os

resultados, focando em resultados específicos que se relacionam com o tema proposto Galvão e Ricarte (2019).

Sobre a pesquisa qualitativa nos apropriamos do pensamento de Brandão (2001, p.13),

A pesquisa qualitativa [...] está relacionada aos significados que as pessoas atribuem às suas experiências do mundo social e a como as pessoas compreendem esse mundo. Tenta, portanto, interpretar os fenômenos sociais (interações, comportamentos etc.), em termos de sentidos que as pessoas lhes dão; em função disso, é comumente referida como pesquisa interpretativa. (Brandão, 2001, p.13).

Ao discorrer sobre as pesquisas qualitativas e quantitativas, Minayo (2009, p.22), entende que,

Enquanto os cientistas sociais que trabalham com estatística visam criar modelos, descrever e explicar fenômenos que produzem regularidades, a abordagem qualitativa se aprofunda no mundo dos significados. Entre elas há uma oposição complementar que, quando bem trabalhada teórica e praticamente, produz riqueza de informações. (Minayo, 2009, p.22).

As pesquisas quantitativas na área da educação tendem a serem menos exploradas no entender de Medeiros (2021), dando lugar às pesquisas de técnicas qualitativas, seja por desconhecimento ou mesmo por escolha do professor pesquisador, relegando a segundo plano a matemática e a estatística.

No mesmo sentido esta Gatti (2004), que reforça o entendimento de que uma das razões possa ser a formação dos pesquisadores que não conta com estudos disciplinares específicos sobre esses métodos.

A explicação para a não adoção das pesquisas quantitativas na área da educação pela dificuldade encontrada pelos pesquisadores, pois ao contrário do que pode ser pensado pelo senso comum, realizar pesquisa não é fácil. As diferentes áreas da ciência desenvolvem e operam com métodos pertinentes para avançar em suas pesquisas, segundo suas especificidades.

Ao evocar a palavra “cientista”, o que vem à mente é alguém de jaleco branco, em um laboratório, operando algum equipamento ou tubos de ensaio, quem sabe lidando com cobaias. A figura que produz ciência, no imaginário popular, trabalha com ciências biológicas e exatas. É essa imagem que tem se construído em nós, enquanto sujeitos sociais (homogeneizando as miríades de

variações e sentidos atrelados às significações para efeitos didáticos), este é o olhar de Pereira e Ortigão (2016).

Consoante o entendimento de Gatti (2006), os métodos de análises de dados quando traduzidos por números podem se tornar úteis na compreensão de diversos problemas educacionais.

Assim, o presente estudo buscou a coleta de dados, particularmente, na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), bem como no portal de periódicos da CAPES, utilizando-se 05 (cinco) descritores: “BNCC + tributário”; “escola + tributário”; “ensino fundamental + tributário”; “educação fiscal + ensino fundamental” e “educação fiscal + escola”, com o fito de se encontrar um determinado número de trabalhos, -pesquisa quantitativa- que oferecessem subsídios de inclusão e de exclusão, -pesquisa qualitativa-, para o que se propõe nesse estudo.

1.2O Iramuteq

Muitos pesquisadores já utilizam plataformas digitais ou softwares para ajudá-los na compilação de dados, pois o trabalho de pesquisa e em qualquer área, tem exigido cada vez mais, um trabalho árduo do pesquisador, especialmente quando se tratar de pesquisa qualitativa.

Com o passar do tempo e com o auxílio das novas tecnologias, este trabalho tem sido mitigado, mas é preciso saber utilizar as ferramentas disponíveis, como é o caso da utilização do software Iramuteq, que será aproveitado nesse estudo.

Corroboram Reis, Costa e Souza (2016) entendendo que os pacotes de softwares para análise de dados qualitativos são ferramentas muito úteis para auxiliar os investigadores que desenvolvem projetos de investigação qualitativa ou mista.

Essas ferramentas possuem potencialidades para auxiliar na transcrição, escrita e anotação, codificação e interpretação de texto, abstração recursiva, análise e pesquisa de conteúdo análise de discurso, mapeamento de dados, metodologia da teoria fundamentada, entre vários outros tipos de análise.

Conhecidos como Computer Aided Qualitative Data Analysis Software (CAQDAS) são softwares cunhados para ajudar o pesquisador na análise de dados qualitativos e não são, de certa forma, tão novos. Há mais de uma década, Richards (2002), já informava que desde os anos 80, se utilizavam estes softwares, na Europa e nos Estados Unidos, e muito mais na década de 1990, com a chegada dos computadores pessoais.

Se bem que, os primeiros programas criados, não possuíam o objetivo de se colocar no mercado, pois atendiam especificamente projetos pontuais. O pesquisador precisava também ter expertise em informática, em razão de que suas pesquisas eram realizadas em grandes computadores e normalmente em ambiente restrito.

Já bem lembravam Lage e Godoy (2008), que era importante observar que a maioria dos artigos brasileiros que discutiam o uso de ferramentas do tipo CAQDAS faziam referências a versões antigas dos softwares. Por exemplo, muitos textos que eram atuais em 2008 citavam a ferramenta Nud*ist ou NVivo2 em comparativos com outras ferramentas.

Esses softwares foram substituídos no final de 2006 pelo software NVivo7, que corrigia deficiências importantes nos softwares anteriores, como limitações de tipo de arquivo texto ou ainda a possibilidade codificação de imagens. Os principais fornecedores desses CAQDAS lançaram novas versões de seus produtos no final de 2006 e de imediato anunciaram novidades para 2008, algumas delas resolvendo questões críticas, como o trabalho em equipe.

Salienta-se que alguns estudiosos e pesquisadores são a favor da utilização dessas novas tecnologias, porém, outros, ainda são relutantes em admitir sua utilidade em concreto.

Para Mitchell (1967), uma das vantagens na utilização de ferramentas computacionais consiste no aumento da velocidade e na redução do custo de digitalização de grandes volumes de textos. No mesmo sentido está Caterall (1996) ao defender que o uso desses programas aumenta a produtividade, sobretudo quando se trabalha com grandes bases de dados.

Soares (2005, p.32) já afirmou que:

Há importantes diferenças entre os distintos grupos atitudinais em relação ao uso de métodos qualitativos. Porém, muitos se proclamam

adeptos de métodos qualitativos, enquanto poucos os estudam. A negação da utilidade dos métodos qualitativos acarreta um preço profissional no Brasil; por isso, muitos pagam um tributo simbólico ao seu uso (Soares, 2005, p.32).

Com certa inquietação, Agar (1991) destaca a preocupação das pesquisas serem conduzidas pelo programa. Para ele, muitos pesquisadores projetam seus estudos a partir das metodologias disponíveis no programa e isso pode gerar resultados desprovidos de significados substantivos.

Lage e Godoy (2008), informam que uma desvantagem de programas para análises de dados qualitativos é que, devido à facilidade de manuseamento, o pesquisador acaba exagerando nas codificações e se perde nos dados.

De maneira geral, os autores que falam em desfavor da utilização dos CAQDAS na busca de dados específicos qualitativamente, é no sentido de que a pesquisa, ao invés de ser direcionada pela teoria, será orientada pelas facilidades computacionais do software.

Antes, porém, é importante destacar um aspecto geral da pesquisa qualitativa, é que apesar da crescente importância de material visual, a pesquisa qualitativa é uma ciência baseada em textos, ou seja, a coleta de dados produz textos que nas diferentes técnicas analíticas são interpretados hermeneuticamente Günther (2006).

Particularmente sobre o Iramuteq, sigla para “Interface de R pour les Analysis Multidimensionnelles de Textes et de Questionnaires”, que foi utilizado nesta pesquisa, é uma ferramenta de análise de dados textuais desenvolvida por Pierre Ratinaud. É um software livre e gratuito, disponível para uso tanto em ambiente Windows quanto em ambiente Linux.

Permite realizar análises estatísticas, como análise de correspondência múltipla, análise de classificação hierárquica e análise fatorial de correspondência, com o objetivo de explorar e visualizar padrões e relações presentes nos dados textuais.

Possui diversas funcionalidades que auxiliam na análise de dados textuais. Ele é capaz de realizar uma segmentação automática de textos, por meio da identificação de palavras-chave ou da divisão por unidades pré-definidas. Além disso, o software permite a criação de nuvens de palavras e

visualização gráfica de resultados por meio de gráficos de dispersão, dendrogramas e mapas perceptuais.

O processo de análise com o Iramuteq é composto de algumas etapas:

a) pré-processamento: onde os textos são preparados para a análise, realizando-se tarefas como a remoção de stop words (palavras comuns sem conversão), a conversão de letras casos em inesperadas e eliminação de caracteres especiais;

b) segmentação: que permite segmentar os textos de acordo com diferentes critérios, como palavras-chave ou unidades de análise pré-definidas. Essa etapa é fundamental para organizar os textos em unidades humanitárias para análise;

c) análise estatística: com os textos segmentados, quando o software realiza análises estatísticas avançadas, como a análise de correspondência múltipla, que busca identificar relações entre termos e documentos, e análise de classificação hierárquica, que agrupa os textos em categorias com base em suas similaridades; e

d) visualização dos resultados: momento em que o software oferece diversas opções de visualização dos resultados, permitindo a criação de nuvens de palavras, gráficos de dispersão, dendrogramas e mapas perceptuais. Essas visualizações auxiliam na interpretação dos padrões e relações identificadas na análise.

Alguns autores explicam um pouco mais o Iramuteq, como Fernandes (2018) que ressalta a importância de se considerar e compreender quais são as palavras compostas, presentes nas entrevistas e quais são aquelas que, embora não sejam compostas, precisam ser analisadas como se fossem citando como exemplos: Ensino Médio; Ensino Fundamental; Conselho Participativo de Classe; Gestor Escolar. Para que as entrevistas sejam tratadas pelo Iramuteq, é preciso transcrevê-las.

Como o software trabalha com análise textual, as perguntas realizadas pelo pesquisador não entram na transcrição, apenas as respostas Camargo e Justo (2013). Assim, o software em evidência pode ser um grande aliado do pesquisador, mas, é claro, tem que saber utilizá-lo.

1.3 Análise dos Resultados (RSL)

A coleta de dados foi realizada na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), bem como no portal de periódicos da CAPES, utilizando-se 05 (cinco) descritores: “BNCC + tributário”; “escola + tributário”; “ensino fundamental + tributário”; “educação fiscal + ensino fundamental” e “educação fiscal + escola”, definindo-se alguns critérios de cortes, de inclusão e de exclusão.

Após a coleta de dados através dos descritores acima citados, necessário foi estabelecer alguns critérios de cortes nas pesquisas encontradas em razão do número elevado de informações coletadas, mais particularmente que pudessem fornecer dados de inclusão ou exclusão para a presente pesquisa.

A primeira linha de corte foi selecionar os trabalhos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, ou seja, de 2018 a 2023.

A segunda linha de corte foi realizada afinando-se um pouco mais, quando procurou-se tão somente as pesquisas que tinham alguma ligação com o estudo realizado, utilizando-se como critérios de inclusão aquelas que indicassem alguma relação pertinente ao estudo do direito tributário no ensino fundamental.

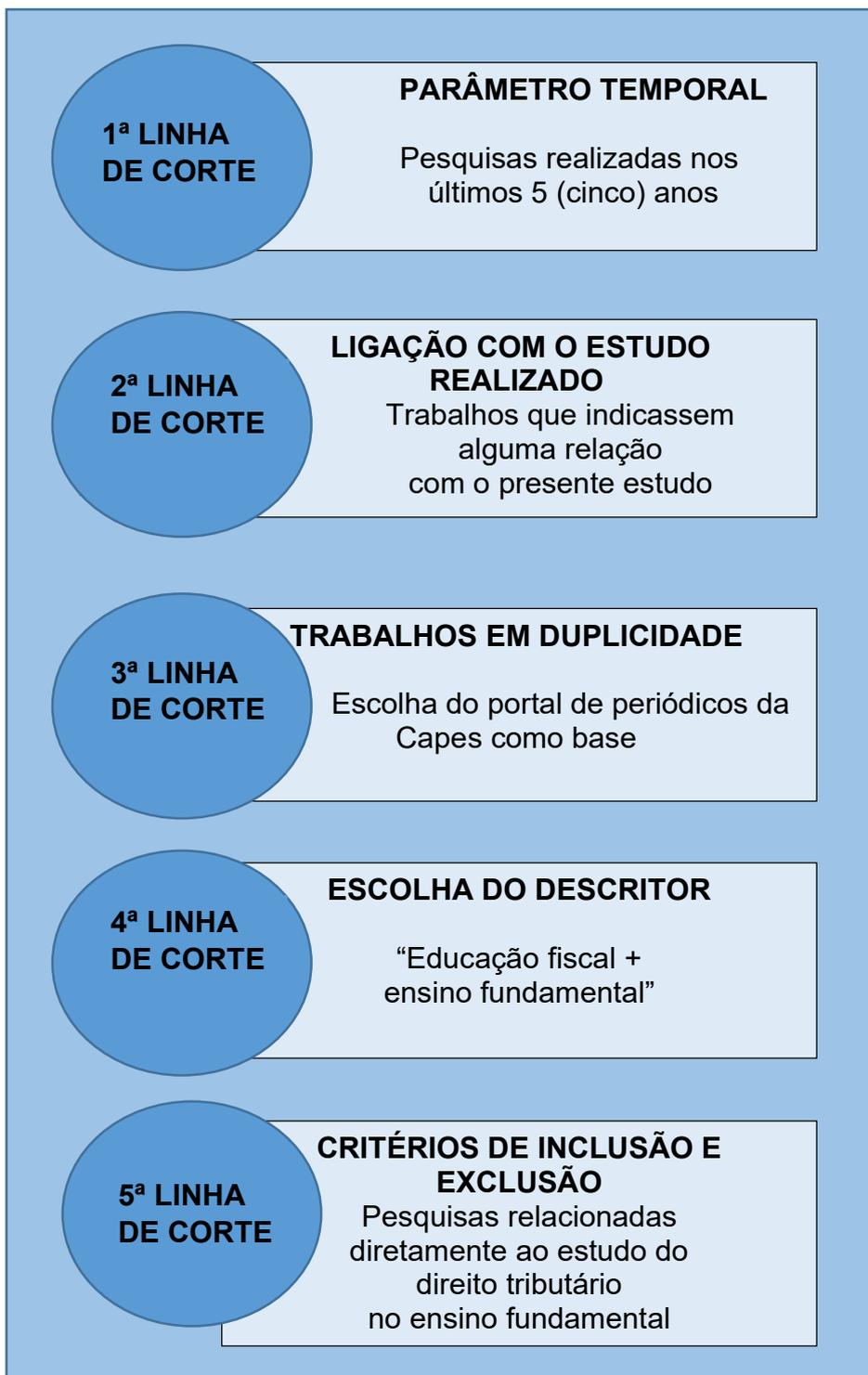
Novo corte se fez necessário em razão de que vários trabalhos aparecem em duplicidade nas duas plataformas escolhidas, definindo-se, por conseguinte, o portal de periódicos da Capes como base.

E uma quarta linha de corte aconteceu, quando na plataforma escolhida, ou seja, no portal de periódicos da CAPES, somente o descritor “educação fiscal + ensino fundamental” foi utilizado. Na quinta e última linha de corte buscou-se somente aquelas pesquisas que se incluíam nos critérios pré-estabelecidos, como já explicado, que tivessem alguma relação pertinente ao estudo do direito tributário no ensino fundamental, que particularizamos logo abaixo.

Após a realização dessas etapas, obteve-se como resultado que somente 02 (dois) estudos satisfizeram aos critérios de inclusão e foram selecionados a partir do recorte temporal estabelecido, qual seja, os últimos cinco anos (2018 a 2023) e que se aproximaram da presente pesquisa no sentido e como objetivo principal o ensino do direito tributário no ensino fundamental, mas que nenhuma

delas teve como núcleo a aplicação de uma oficina fiscal aplicada diretamente em sala de aula, aos alunos do ensino fundamental.

Figura 1 - Etapas da pesquisa



Fonte: o autor (2023)

Quadro 1 – Descritores/Quantidades

PORTAL DA CAPES

Descritores	Educação fiscal + Ensino fundamental	Educação fiscal + Escola	Tributário + Escola	Tributário + Ensino fundamental	BNCC + Tributário
Quantidade	15	39	40	1	0

Fonte: o autor (2023)

Quadro 2 – Descritores/Quantidades

BDTD

Descritores	Educação fiscal + Ensino fundamental	Educação fiscal + Escola	Tributário + Escola	Tributário + Ensino fundamental	BNCC + Tributário
Quantidade	15	81	204	19	0

Fonte: o autor (2023)

De todas as pesquisas realizadas, somente duas delas foram incluídas nos critérios pré-estabelecidos, como já explicado, que tivessem alguma relação pertinente ao estudo do direito tributário no ensino fundamental, que particularizamos logo abaixo.

Já, em relação ao critério de exclusão, necessário se faz alguns esclarecimentos. A maioria das pesquisas que estão sendo realizadas no âmbito do Direito Tributário abordam suas particularidades ou são genéricas. Por exemplo “normas gerais de Direito Tributário”; “Teoria Fato do Príncipe no Direito Tributário¹”; “análise panorâmica sobre a evolução doutrinária relativa ao gradual reconhecimento da estrutura da norma tributária” e “a importância da adoção de métodos de solução de controvérsias em matéria tributária”.

¹ A teoria jurídica que procura explicar em que se fundamenta a responsabilidade pecuniária da Administração quando, em virtude de medidas por esta tomadas e que oneram sobremaneira a execução do contrato por parte do particular, está o Estado obrigado a indenizar, recebe o nome de teoria do fato do príncipe. (CRETELLA JÚNIOR, J. Teoria do "Fato do Príncipe". Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rda/article/view/25735/24589>. Acesso em 19 dez. 2023).

Relativamente às pesquisas relacionadas ao ensino fundamental chega-se à mesma conclusão, trazendo como exemplos: “analisar a grafia dos dígrafos do sistema ortográfico do português brasileiro por crianças dos anos iniciais do Ensino Fundamental”; “A Matemática nos anos iniciais do ensino fundamental – Tecendo fios do ensino fundamental” e “Possibilidades para o trabalho com leitura no Ensino Fundamental”.

Como também se apresentam na mesma direção as demais pesquisas realizadas com os outros descritores.

Quadro 3 - Critérios de inclusão e exclusão estabelecidos a partir da análise das publicações no portal de periódicos da CAPES

TÍTULO	AUTORES	ANO DA PUBLICAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
A educação fiscal e a cidadania	Barbosa, Daniela Maciel Peçanha Santana; Nunes, Marcus Antonius da Costa	2020	X	
Cariri Consciente, o conhecimento transforma o cidadão	Maria Valéria Alves da Silva; Milton Jarbas Rodrigues Chagas; Ricardo Aladim Monteiro; Mairla Santos de Alencar	2023	X	
Incentivos fiscais são efetivos na melhoria dos serviços educacionais? Cota-parte do ICMS no	Braz, Marleton Souza; Benevides, Alesandra de Araújo; Gomes, José	2023		X

acesso à educação	Weligton Félix; Barbosa, Rafael B.			
Fundamental right to education, fiscal policies, tax expenditures and cooperative federalism: icms tax revenue transfers to education based on municipal investment/dir eito fundamental a educação, extrafiscalidad e e federalismo de cooperação: "icms educacional" baseado em investimento municipal	Mascarenhas, Caio Gama; Ribas, Lídia Maria	2018		X
Banco mundial, políticas de avaliação e rendimento escolar: os descaminhos do ensino público no brasil	Ribeiro, Amanda Cristina; Araujo, Renan Bandeirante ; Fávaro Alegrâncio Iwasse, Lilian	2019		X
Federalismo e gasto público com educação no Brasil	Castro, Jorge	2019		X
Atuação do Legislativo Federal na garantia do	Da Cunha De Oliveira, Bruno; Da Costa, Enya	2023		X

direito à educação no primeiro ano de pandemia - Base de Dados	Carolina Silva; Nogueira, Valentina Desclo; De Sousa, Francisco Cavalcante; Guimarães, Fabiana Bartholi; Santos, Júlia Rodrigues Dos; Costa, Marco Antonio Silva; Borges, Nara Veiga; Paim, Carlos; De Oliveira, Daniele Eduarda; Eliete Mendes; Guedes, Lucas; Cymrot, Vitor			
Dossiê Financiamento da educação contemporânea: desafios e impasses	Roggero, Rosemary; Carvalho, Celso; Tavares, Manuel; Bauer, Carlos	2021		X
Avaliação de políticas públicas: ensaios em economia da saúde e da educação	Frio, Gustavo Saraiva	2020		X
O financiamento da educação no pne (2014-	Amaral, Nelson Cardoso; Ferreira de	2023		X

2024) no contexto do pós golpe de 2016: balanço crítico	Oliveira, João			
Editorial – Revista Ambiente Contábil – Volume 13 – Número 1 – Ano 2021 (Jan./Jun. 2021)	Prof. Dr. Maurício Corrêa da Silva	2021		X
As políticas da política: desigualdades e inclusão nos governos PSDB e PT. São Paulo: Editora Unesp; 2019.	Costa, Nilson do Rosário	2019		X
Valorização do magistério e o novo Fundeb: desafios no contexto de austeridade fiscal	Gouveia, Andrea Barbosa	2022		X
O setor terciário enquanto componente aglomerativo na implantação da unidade fabril da suzano papel e celulose no município de imperatriz - ma	Oliveira, Allison Bezerra; Xavier, Italo Pereira	2019		X
Os efeitos da pandemia de Covid-19 sobre as organizações: um olhar para o futuro	Backes, Danieli Artuzi Pes; Arias, María Isabel; Storopoli, José	2020		X

	Eduardo; Ramos, Heidy Rodriguez			
--	--	--	--	--

Fonte: o autor (2023)

Quadro 4: Pesquisas consideradas após aplicação dos cortes

TÍTULO	AUTORES
A educação fiscal e a cidadania	Barbosa, Daniela Maciel Peçanha Santana; Nunes, Marcus Antonius da Costa
Cariri Consciente, o conhecimento transforma o cidadão	Maria Valéria Alves da Silva; Milton Jarbas Rodrigues Chagas; Ricardo Aladim Monteiro; Mairla Santos de Alencar

Fonte: o autor (2023)

O primeiro dos trabalhos selecionados que tem como título “Educação fiscal e a cidadania” de autoria de Barbosa e Nunes (2020). O estudo realizado por esses autores faz uso de um delineamento sequencial exploratório, visando contribuir com a formação cidadã dos alunos dos anos finais do ensino fundamental, no âmbito da Educação Fiscal.

Fez uso de dados quantitativos, obtidos por meio do método estatístico, para auxiliar na interpretação dos resultados qualitativos, anteriormente obtidos, com alunos dos anos finais do ensino fundamental. Estes alunos, num total de 94 (noventa e quatro) realizaram a Oficina Pedagógica “Vendinha Capixaba”, integrante do Programa Estadual de Educação Tributária do Espírito Santo.

Tal pesquisa encontrou como resultado os impactos positivos no conhecimento dos aprendentes. Mas, também se deparou com a realidade de que o conhecimento dos alunos que cursam os anos finais do ensino fundamental sobre as questões fiscais é, no geral, modesto, mas que estariam prontos para adquirir novos conhecimentos sobre o assunto, após a verificação de suas potencialidades na aplicação da oficina pedagógica.

O objetivo geral do estudo de Barbosa e Nunes foi o de contribuir com a formação cidadã dos alunos dos anos finais do ensino fundamental no âmbito da educação fiscal, e como objetivos específicos identificar o conhecimento desse público a respeito das questões fiscais, bem como avaliar os impactos da Oficina

Pedagógica “Vendinha Capixaba”, no conhecimento desses alunos sobre as questões fiscais. Observou-se ainda que não houve abordagem interdisciplinar.

O segundo dos trabalhos selecionados com tema “Cariri Consciente, o conhecimento transforma o cidadão”, de autoria de Silva *et al.* (2023) tem como objetivo trazer as ações de extensão desenvolvidas no período de 2020 a 2022, publicadas no blog Cariri Transparente, e tratam-se de cursos de educação fiscal realizados em escolas, de Ensino Fundamental, de modo a levar às crianças o papel social do tributo e a consciência cidadã.

Em 2022, a Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral (EEFTI) Dona Odorina Castelo Branco Sampaio, em Juazeiro do Norte-CE teve a iniciativa de desenvolver um desses cursos com aproximadamente 80 (oitenta) alunos do 6º ano do ensino fundamental, sendo esses de 03 (três) turmas do 6º ano (“a”, “b” e “c”, do período vespertino).

Encontrou como resultado o impacto positivo nos alunos ao desenvolvê-los como cidadãos que compreendem a função social da tributação e a importância de fiscalizar o uso dos recursos públicos, motivando-os a exercer a cidadania plena. Um ponto forte observado na iniciativa foi a de que a cidadania precisa ser acessível a todos.

Nessas iniciativas, ficam destacados seus pilares, que são, minimizar as desigualdades e levar informação útil e de fácil acesso a todos, tornando os cidadãos aptos a captar informações das contas públicas e a buscarem seus direitos, fiscalizando os recursos de seus respectivos municípios.

Porém, notou-se que não há nesses cursos uma abordagem interdisciplinar, envolvendo, por exemplo as disciplinas de história e geografia, sendo bem pontual tão somente a cálculos matemáticos, como também, não há um aprofundamento em relação aos conceitos básicos do direito tributário, como a explicação das espécies tributárias.

Chegando-se ao resultado de que tendo como base a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD) e o portal de periódicos da CAPES, a partir dos descritores definidos, somente 02 (dois) estudos foram realizados nos últimos 5 (cinco) anos, e que se aproximaram da presente pesquisa no sentido e como objetivo principal o ensino do direito tributário no ensino

fundamental, mas que nenhuma delas teve como cerne a aplicação de uma oficina fiscal diretamente em sala de aula, aos alunos do ensino fundamental.

1.4 Análise dos Resultados (Iramuteq)

O software Iramuteq oferece diversas opções para a visualização dos resultados, como a criação de nuvens de palavras, gráficos de dispersão, dendrogramas e mapas perceptuais, que auxiliam o pesquisador na interpretação dos padrões e relações identificadas na análise.

Para a análise realizada no presente trabalho, utilizou-se as 2 (duas) pesquisas selecionadas na RSL pelo critério de inclusão, após a última linha de corte, que são: “Educação fiscal e a cidadania” de autoria de Barbosa e Nunes, (2020), e “Cariri Consciente, o conhecimento transforma o cidadão”, de autoria de Silva *et al.* (2023).

Preparou-se os dois textos completos em um mesmo *corpus*, que é o conjunto de textos que se pretende analisar, removendo-se as *stop words*, que são as palavras comuns sem conversão, como por exemplo “a”, “o”, “as”, “os”, “com”, “de”, “das”, eliminando-se caracteres especiais, como símbolos, sinais e figuras. Em seguida segmentou-se os textos definindo-se algumas palavras-chave, como educação, fundamental, tributário, fiscal, oficina, escola e cidadania.

De início, o software já fez algumas reclassificações como se apresenta abaixo:

+--+--+--+--+--+--+

|i|R|a|M|u|T|e|Q| -

+--+--+--+--+--+--+

Número de textos: 2 (foram reconhecidos os dois textos separados no *corpus*)

Número de textos segmentados: 141

Número de formas: 1829

Número de ocorrências (segmentos de textos): 4750

Número de temas: 1385

Número de formas ativas: 1162

Número de formas suplementares: 211

Número de formas ativas com a frequência ≥ 3 : 337

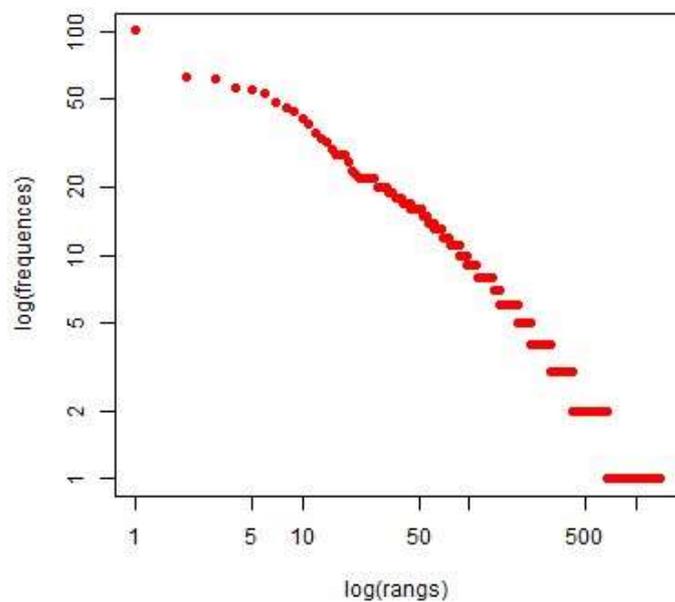
Média das formas por segmento: 33.687943

Número de classes: 5

Retenção de segmentos de textos: 108 classificados em 141 (76.60%)

A primeira análise demonstrada é chamada de estatísticas textuais clássicas, que é uma estatística descritiva onde o software elabora e emite o diagrama de Zipf, que é uma ilustração gráfica da distribuição de frequências de todas as palavras presentes no *corpus* (figura 2). Melhor explicando, o eixo *frequencies* demonstra quantas vezes uma palavra e suas formas associadas (derivadas) aparecem, enquanto no eixo *rangs* traz a quantidade das mesmas.

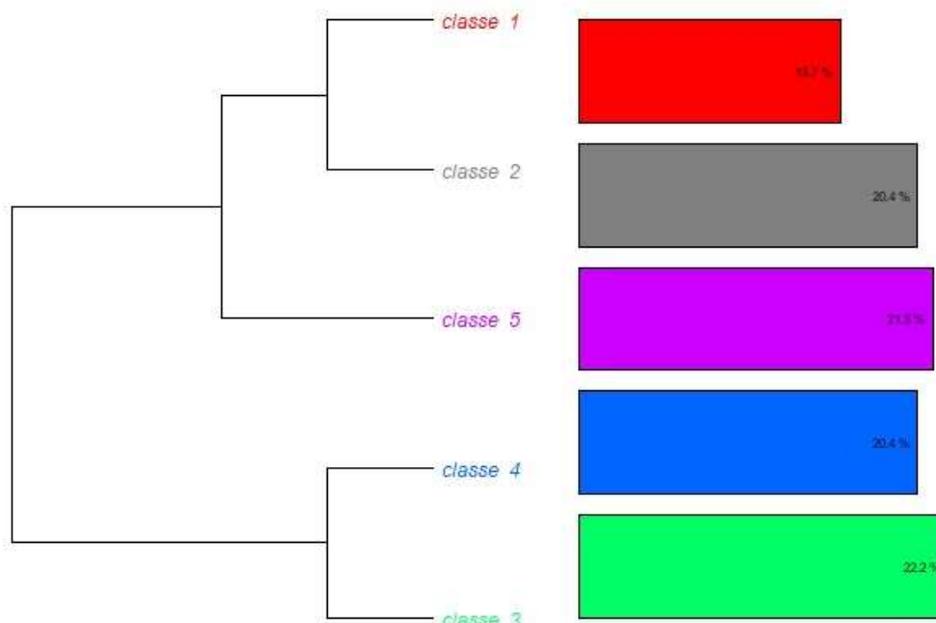
Assim, o gráfico apresenta a relação entre a frequência das formas e a quantidade de formas. Observa-se que em relação à frequência das formas pode-se afirmar que somente uma delas é mais frequentemente utilizada, ultrapassando a marca de 500 (quinhentas) vezes, enquanto as demais formas foram usadas com menor frequência, evidenciando que muitas formas de palavras pouco se repetem. Em outro gráfico se demonstram quais são estas formas de palavras utilizadas.

Figura 2 - Diagrama de Zipf de frequência das palavras

Fonte: Iramuteq - pesquisa do autor (2023)

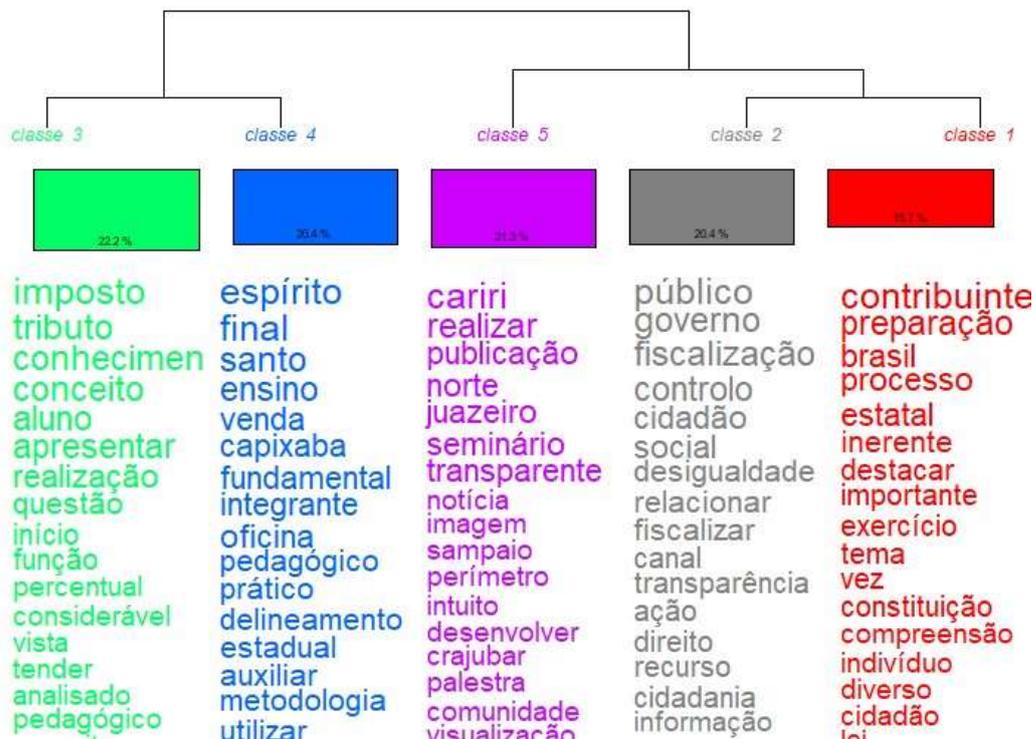
Nas figuras 3 e 4 o software fornece o dendograma, com as divisões e subdivisões das classes feitas no *corpus* até que se chegasse às classes finais em número de 5 (cinco), entendendo a CHD que esse número de classes finais se mostrou estáveis, sendo compostas de unidades de segmentos de texto com vocabulário semelhante.

Figura 3 – Dendograma da Classificação Hierárquica Descendente (CHD)



Fonte: Iramuteq - pesquisa do autor (2023)

Figura 4 – Dendograma da Classificação Hierárquica Descendente (CHD)



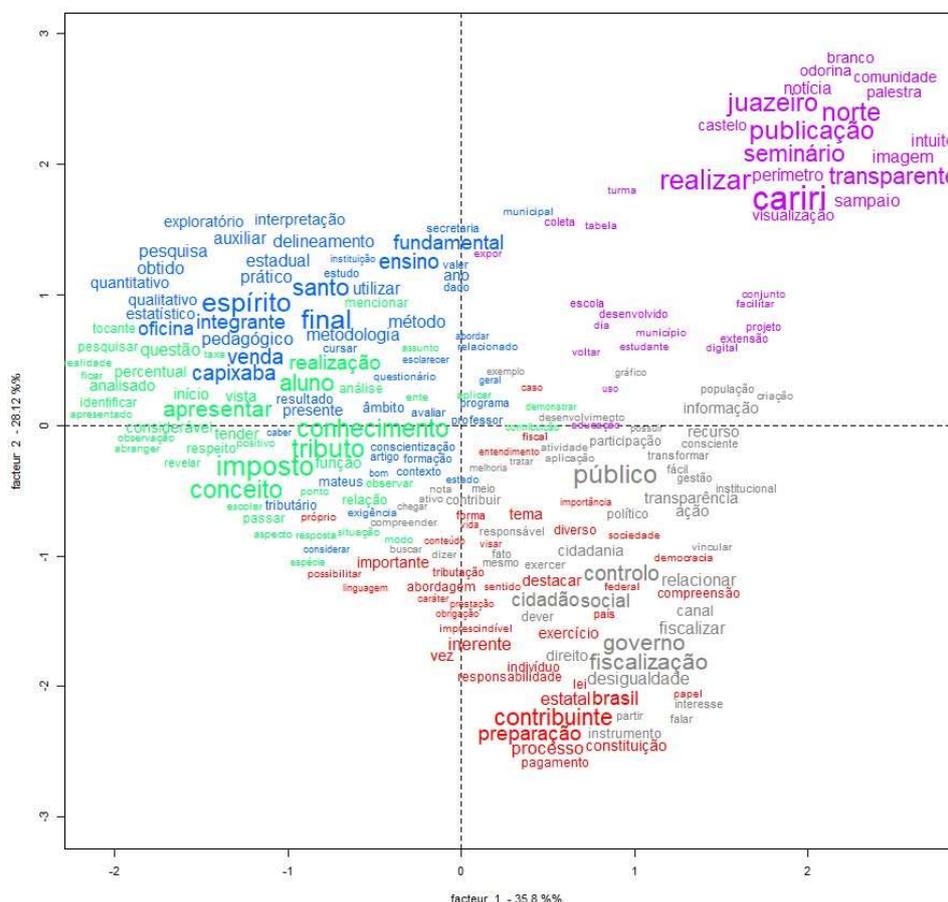
Fonte: Iramuteq - pesquisa do autor (2023)

Na figura 5 são apresentados os aspectos da Classificação Hierárquica Descendente (CHD) numa visão bidimensional, por meio da Análise Fatorial de

Correspondência (AFC). Nesse plano as aproximações e ou distanciamentos entre as classes podem ser identificados com precisão de acordo com a disposição nos quadrantes.

Observa-se maior aproximação entre as classes 1(vermelho), 2 (cinza) e 3 (verde) e o afastamentos das classes 5 (rosa) e 4 (azul). No plano cartesiano, ficam demonstradas as palavras formadoras de cada classe e o grau de importância de cada uma, com destaque para as palavras da classe 3 (imposto, tributo, conhecimento, conceito e aluno) e na classe 5 as palavras (cariri, realizar, publicação, juazeiro e norte).

Figura 5 - Análise fatorial de correspondência (AFC)



Fonte: Iramuteq - pesquisa do autor (2023)

A figura 6 é determinante em apresentar a palavra “aluno” como maior destaque, significando dizer que foi a palavra mais utilizada nos dois textos, aparecendo por 101 (cento e uma) vezes. Também merecem ressalva as

Ao mesmo tempo em que ficou também demonstrado que nenhuma delas tem como objetivo principal o ensino do direito tributário no ensino fundamental, por meio da aplicação de uma oficina de educação fiscal diretamente em sala de aula, aos alunos desse nível escolar.

2 ANÁLISE DAS POSSIBILIDADES E POTENCIALIDADES DO ENSINO DO DIREITO TRIBUTÁRIO NO ENSINO FUNDAMENTAL, À LUZ DAS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)

2.1 Educação e Cidade Educadora

A Educação no Brasil, durante toda a sua construção histórica e ainda atualmente, passa por transformações constantes. Tais transformações dizem respeito a uma diversidade de aspectos ligados à área. São amostras contemporâneas dessas construções e reconstruções as discussões ligadas à presença das tecnologias digitais em sala de aula, as competências dos alunos do século XXI, a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a Reforma do Ensino Médio, entre outros exemplos de assuntos que poderiam ser citados. (Wunsch e Alves, 2020).

Ressalta-se que a CF/88 garante a educação para todos e define de quem é esta responsabilidade: “Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

A partir do que estabelece a CF/88, Vitoretto nos traz um entendimento acerca de como se pensar nas obrigações impostas ao Estado no tocante à Educação, bem como do acompanhamento contínuo que se faz necessário no sentido de avaliar a qualidade das políticas públicas neste setor.

A educação, por ser um dever do estado, da família e de toda a sociedade, deveria ser muito mais democratizada, com acessibilidade assistida e com cobranças incessantes sobre sua qualidade, tanto do poder público, quanto da sociedade. Tendo em vista que a sua essência depende dos esforços coletivos, é essa qualidade, que uma vez levada em conta, promoverá o desenvolvimento individual e social do homem além de propiciar a efetivação da perfeita cidadania. Seguindo esse pensamento, admite-se que se faça uma profunda reflexão sobre as ações das políticas públicas na área educacional, descartando aspectos de pouca relevância e aprimorando os que possam gerar os efeitos necessários. (Vitoratti *et al.*, *op. cit.* p.6).

A educação há que ser transformadora e sem limites para o ensino e aprendizagem, quer seja através de tecnologias digitais ou presencialmente. As

idades são locais públicos pertencentes a todos os seus cidadãos e, conseqüentemente, que a vivem na sua complexidade. Cada cidade, com seus equipamentos, seus habitantes, suas dificuldades e suas superações, constitui-se como uma experiência ímpar para aqueles que nela vivem (Bacila, 2021).

Sob a ótica de Park (1967, p.3), se a cidade é o mundo criado pelo homem, “segue-se que também é o mundo que ele está condenado a viver. Assim, indiretamente, e sem nenhuma consciência bem definida da natureza de sua tarefa, ao criar a cidade, o homem recriou a si mesmo”.

A cidade é cultura, criação, não só pelo que fazemos nela e dela, pelo que criamos nela e com ela, mas também é cultura pela própria mirada estética ou de espanto, gratuita que lhe damos. “A cidade somos nós e nós somos a cidade”. (Freire, 1993, p.25).

Sob esse vértice, tem-se a cidade como um verdadeiro alfarrábio, mas que se atualiza diuturnamente proporcionando a todos àqueles que com ela queiram aprender, inúmeras possibilidades e potencialidades, independentemente de alguém para ensiná-los diretamente, como professores e/ou educadores, mas sim através de um ensino com autonomia.

Esse já era o pensar do mestre Freire (1987, p.21) “[...] os homens se educam entre si, mediatizados pelo mundo”, até porque “ensinar não é apenas transferir conhecimento, mas criar possibilidades para a sua produção ou a sua construção”. Quando a cidade tem como objetivo educar seus cidadãos, todos os seus aparelhos devem estar envolvidos.

A cidade está educando quando imprime essa intenção na forma como é apresentada aos seus cidadãos, ciente de que as suas propostas têm conseqüências nas atitudes e na convivência e geram novos valores, conhecimentos e competências. Todas as áreas estão envolvidas e dizem respeito a todos os cidadãos. (Bellot, 2013, p. 20).

Obviamente, que dentre os equipamentos da cidade, encontram-se as escolas como um de seus instrumentos e educar e a transformar seus habitantes. Alarga-se, conseqüentemente, o conceito de educação. Educação é formação de todos, em todas as oportunidades e espaços do cotidiano, ao longo de toda a vida. Emerge, assim, a importância da educação não formal e informal, com a subsequente relativização da educação formal.

Conforme admitem Alves e Brandenburg (2018, p.36), “a educação formal, não formal e informal devem servir como perspectivas complementares e interdependentes”. Nesse contexto, a escola passa a ser todo o território, a educação torna-se efetivamente permanente, social, espacial e culturalmente multifacetada e ativa em qualquer fase do percurso da vida dos indivíduos (Pinto, 2004).

Para atender às novas demandas advindas de uma sociedade cada vez mais tecnológica, conectada e globalizada, as instituições de ensino, da Educação Infantil ao Ensino Superior, vêm sendo provocadas a repensarem suas metodologias de ensino-aprendizagem.

No entanto, a promoção de uma educação mais efetiva e integral não depende apenas da reflexão sobre as práticas institucionalizadas, é preciso repensar a educação além dos muros da escola. Daí a emergência e importância da perspectiva das Cidades Educadoras.

A perspectiva da Cidade Educadora (CE) surge (ou se renova) na década de 1990, com o 1º Congresso Internacional de Cidades Educadoras, ocasião em que as cidades ali representadas se reuniram e tornaram público a Carta de Cidades Educadoras. A primeira redação da carta é baseada no 1º Congresso, realizado em Barcelona, mas outras revisões foram realizadas no 3º Congresso de 1994, em Bolonha, e no Congresso de Genova, de 2004.

Para Bernet (1997, p.15) com essa renovação, “o termo cidade educativo, que sugere que a cidade é mero fator de educação, é substituído por cidade educadora, que indica seu caráter de agente, para ressaltar a beligerância que devem assumir as cidades”.

Ou seja, surge também para contrapor a simples ideia de que a cidade pode servir como meio para se educar, com a ideia de que, de fato, a cidade se transforma com a ação de seus habitantes, com a consciência daqueles que na cidade conduzem e produzem coletivamente sua vida cotidiana, considerando a apropriação e direito que tais indivíduos exercem sobre tal espaço (Lefebvre, 2001).

De maneira sucinta, a cidade educadora pode ser definida como aquela que tem como objetivo constante “aprender, inovar e partilhar, e, portanto, enriquecer e tornar mais segura e digna a vida dos seus habitantes.” (AICE,

2020, p.4). Deve ocupar-se prioritariamente com as crianças e jovens, mas com a vontade decidida de incorporar pessoas de todas as idades, numa formação ao longo da vida.

A própria Carta das Cidades Educadoras traz um contexto envolvendo as cidades e que as colocam como espaço onde oportunidades, mas também problemas ou fatores deseducativos podem estar presentes. Segundo a citada Carta, hoje mais do que nunca as cidades, grandes ou pequenas, dispõem de inúmeras possibilidades educadoras, mas podem ser igualmente sujeitas a forças e inércias deseducadoras.

De uma maneira ou de outra, a cidade oferece importantes elementos para uma formação integral: é um sistema complexo e ao mesmo tempo um agente educativo permanente, plural e poliédrico, capaz de contrariar os fatores deseducativos. (AICE, 2020, p.2).

Outros desafios ou problemáticas importantes podem ser considerados e que dizem respeito, por exemplo, a questões ambientais, de mobilidade urbana, de infraestrutura das cidades, da (des)valorização dos espaços de memória, do patrimônio cultural, entre outros.

Por isso, o tema é relevante por revelar diversos problemas de caráter multiescalar e multidimensionais presentes nas cidades brasileiras e que servem para lançar luz sobre discussões envolvendo não apenas a gestão de cidades, mas também seu uso como meio ou instrumento para se promover a educação e formação integral dos indivíduos.

A cidade, nesse vértice, se mostra como ambiente propício para o ensino do direito tributário. No espaço formal vamos encontrar a escola, onde os conteúdos devem ser delimitados e sistematizados com antecedência, se localiza em ambiente próprio, primeiro e necessário para a demonstração teórica de todos os institutos a serem trabalhados.

Em relação ao espaço informal pode-se pensar no dia a dia do aluno, na socialização que ele faz com as demais pessoas de seu convívio, como a família, seus colegas, as mídias sociais, e até mesmo com pessoas estranhas ao seu cotidiano, e esse contato pode ocorrer em qualquer ambiente.

É uma relação coberta por cultura e valores próprios, onde o ensino do direito tributário às vezes acontece de forma despreziosa e mesmo sem

querer, com caráter extremamente empírico, baseado na experiência e na observação. Importante destacar que nesse espaço poderá existir tanto o educar, como o deseducar; o informar, quanto o desinformar, devendo o aluno estar bem atento a isso.

E, por fim, trazemos como exemplo para o ensino do direito tributário no espaço não formal, um parque, onde existe uma série de produtos sendo ofertados, como a pipoca, doces, salgados, refrigerantes, onde se mostrará que o valor de venda de cada um deles está composto também de sua carga tributária. Aqui o ensino será realizado na prática, sendo que tais espaços são importantes para promover a interação entre o professor e o aluno, no sentido da busca do conhecimento.

2.2 Análise da BNCC

2.2.1 A Interdisciplinaridade do Estudo Tributário no Ensino Fundamental

A necessidade do ensino do direito tributário brasileiro para os alunos da educação fundamental é preeminente, pois já dito, buscará preencher a lacuna existente nessa fase escolar de se conhecer os conteúdos mínimos da tributação no Brasil. Como também, para trazer ao debate a importância do ensino dos conteúdos básicos do direito tributário, a fim de que desde jovens os brasileiros tenham mais subsídios para exercerem plenamente sua cidadania.

A interdisciplinaridade se mostra clara, como por exemplo, com a Geografia, ao se trabalhar com alguns tributos, como o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) de competência estadual, que poderá ter alíquotas variadas a depender da região e/ou do estado brasileiro; com a Matemática ao indicar alíquotas e bases de cálculos do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer natureza (IR) e de outros tributos, fazendo o aluno calcular tais indicativos.

Evidenciando como a legislação tributária atual é complexa e que dificulta seu entendimento ao contribuinte, trazer juntamente com a disciplina de História, o avanço existente na legislação tributária desde o descobrimento do Brasil.

A BNCC explica seus fundamentos pedagógicos:

Assim, a BNCC propõe a superação da fragmentação radicalmente disciplinar do conhecimento, o estímulo à sua aplicação na vida real, a importância do contexto para dar sentido ao que se aprende e o protagonismo do estudante em sua aprendizagem e na construção de seu projeto de vida. (BNCC, 2018, p.15).

[...]

Nessa direção, no Ensino Fundamental – Anos Finais, a escola pode contribuir para o delineamento do projeto de vida dos estudantes, ao estabelecer uma articulação não somente com os anseios desses jovens em relação ao seu futuro, como também com a continuidade dos estudos no Ensino Médio. Esse processo de reflexão sobre o que cada jovem quer ser no futuro, e de planejamento de ações para construir esse futuro, pode representar mais uma possibilidade de desenvolvimento pessoal e social. (BNCC, 2018, p.62).

Independentemente do projeto de vida que o aluno escolha já no ensino fundamental, deverá fazer parte o conhecimento, pelo menos em linhas gerais, dos conteúdos mínimos do direito tributário, pois o acompanhará por toda a sua vida, mas de imediato e já na sequência, no ensino médio, sustentando novamente a necessidade desse ensino a partir do fundamental. Sob este prisma continua a BNCC:

As finalidades do Ensino Médio na contemporaneidade. A dinâmica social contemporânea nacional e internacional, marcada especialmente pelas rápidas transformações decorrentes do desenvolvimento tecnológico, impõe desafios ao Ensino Médio. Para atender às necessidades de formação geral, indispensáveis ao exercício da cidadania e à inserção no mundo do trabalho, e responder à diversidade de expectativas dos jovens quanto à sua formação, a **escola que acolhe as juventudes** tem de estar comprometida com a **educação integral** dos estudantes e com a construção de seu **projeto de vida**. (Grifos nossos). (BNCC, 2018, p.464).

[...]

Na BNCC, o protagonismo e a autoria estimulados no Ensino Fundamental traduzem-se, no Ensino Médio, como suporte para a construção e viabilização do projeto de vida dos estudantes, eixo central em torno do qual a escola pode organizar suas práticas.

Ao se orientar para a construção do projeto de vida, a escola que acolhe as juventudes assume o compromisso com a formação integral dos estudantes, uma vez que promove seu desenvolvimento pessoal e social, por meio da consolidação e construção de conhecimentos, representações e valores que incidirão sobre seus processos de tomada de decisão ao longo da vida. Dessa maneira, o projeto de vida é o que os estudantes almejam, projetam e redefinem para si ao longo de sua trajetória, uma construção que acompanha o desenvolvimento da(s) identidade(s), em contextos atravessados por uma cultura e por demandas sociais que se articulam, ora para promover, ora para constringer seus desejos. (BNCC, 2018, p.472).

[...]

Logo, é papel da escola auxiliar os estudantes a aprender a se reconhecer como sujeitos, considerando suas potencialidades e a relevância dos modos de participação e intervenção social na concretização de seu projeto de vida. (BNCC, 2018, p.473).

A partir das normas constantes na BNCC, tem-se como evidente a interdisciplinaridade do estudo do direito tributário. Na disciplina de Matemática, assim dispõe a BNCC em uma de suas habilidades da Competência Específica 3, Habilidade (EM13MAT301): “Resolver e elaborar problemas do cotidiano, da Matemática e de outras áreas do conhecimento, que envolvem equações lineares simultâneas, usando técnicas algébricas e gráficas, com ou sem apoio de tecnologias digitais”. (BNCC, 2018, p.538).

No estudo do direito tributário a ser levado ao ensino fundamental em seus últimos anos (6º ao 9º), se discutirá as alíquotas presentes nos tributos, fazendo com que os alunos possam calculá-las. Determina a BNCC que na disciplina de História o aluno deverá:

Distinguir contextos e localizar processos, sem deixar de lado o que é particular em uma dada circunstância, é uma habilidade necessária e enriquecedora. Ela estimula a percepção de que povos e sociedades, em tempos e espaços diferentes, não são tributários dos mesmos valores e princípios da atualidade. (BNCC, 2018, p.399).

Ora! As normas do direito tributário existentes hoje, não estão aí por acaso, tiveram uma sequência natural ao longo da história do Brasil, e merecem que sejam estudadas nesse contexto histórico. Quando a BNCC trata das competências específicas de ciências humanas e sociais aplicadas para o ensino fundamental, assim determina:

[...]

2. Analisar o mundo social, cultural e digital e o meio técnico-científico-informacional com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, considerando suas variações de significado no tempo e no espaço, para intervir em situações do cotidiano e se posicionar diante de problemas do mundo contemporâneo.

[...]

5. Comparar eventos ocorridos simultaneamente no mesmo espaço e em espaços variados, e eventos ocorridos em tempos diferentes no mesmo espaço e em espaços variados. (BNCC, 2018, p.357).

Na mesma direção está a habilidade disposta na competência específica da disciplina de Geografia para o ensino fundamental:

1. Utilizar os conhecimentos geográficos para entender a interação sociedade/ natureza e exercitar o interesse e o espírito de investigação e de resolução de problemas.).

[...]

3. Desenvolver autonomia e senso crítico para compreensão e aplicação do raciocínio geográfico na análise da ocupação humana e produção do espaço, envolvendo os princípios de analogia, conexão, diferenciação, distribuição, extensão, localização e ordem. (BNCC, 2018, p.366).

Corroborando o disposto na competência específica da disciplina de História para o ensino fundamental:

1. Compreender acontecimentos históricos, relações de poder e processos e mecanismos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais ao longo do tempo e em diferentes espaços para analisar, posicionar-se e intervir no mundo contemporâneo.

2. Compreender a historicidade no tempo e no espaço, relacionando acontecimentos e processos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais, bem como problematizar os significados das lógicas de organização cronológica. (BNCC, 2018, p.402).

Concernente à disciplina de Matemática no ensino fundamental dispõe a BNCC (2018, p.265),

O conhecimento matemático é necessário para todos os alunos da Educação Básica, seja por sua grande aplicação na sociedade contemporânea, seja pelas suas potencialidades na formação de cidadãos críticos, cientes de suas responsabilidades sociais. [...] No Ensino Fundamental, essa área, por meio da articulação de seus diversos campos – Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade –, precisa garantir que os alunos relacionem observações empíricas do mundo real a representações (tabelas, figuras e esquemas) e associem essas representações a uma atividade matemática (conceitos e propriedades), fazendo induções e conjecturas.

Ao tratar das competências específicas da disciplina de Matemática, determina a BNCC,

1. Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes

momentos históricos, e é uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho.

[...]

3. Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções. (BNCC, 2018, p.267).

O ensino do direito tributário na seara do ensino fundamental proporcionará boas discussões e debates acerca da economia e dos processos políticos e sociais, levando o aluno a pensar e repensar seu projeto de vida, que aliás, é um dos nortes da própria BNCC.

Considerando que a maioria da população desconhece os institutos mínimos do direito tributário, vê-se a necessidade de se levar aos bancos escolares fundamentais o ensino dos conteúdos básicos do direito tributário, para que comecem desde cedo a avaliar a legislação tributária.

E, já que a interdisciplinaridade o ensino do direito tributário está latente, como acima demonstrado, lança-se aqui uma pergunta:

Não está na hora de se criar uma disciplina exclusiva ou mesmo uma disciplina mais geral para o ensino dos conteúdos básicos do direito, uma disciplina de Educação Jurídica?

2.2.2 Análise Crítica da BNCC

Respalhada pela Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), foi proposta e está vigente desde o ano de 2018,

Art. 36

[...]

§ 3º A critério dos sistemas de ensino, poderá ser composto itinerário formativo integrado, que se traduz na composição de componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e dos itinerários formativos, considerando os incisos I a V do caput.

Assim dispõe a BNCC em sua introdução,

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE). Este documento normativo aplica-se exclusivamente à educação escolar, tal como a define o § 1º do Artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996). (BNCC, 2018, p.7).

Em princípio, deveria prever e assim propor, tudo aquilo que mais interessa à Educação Básica. Assim escreveu o então Ministro da Educação o Sr. Rossieli Soares da Silva na apresentação do documento,

É com alegria que entregamos ao Brasil a versão final homologada da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com a inclusão da etapa do Ensino Médio, e, assim, atingimos o objetivo de uma Base para toda a Educação Básica brasileira. A aprendizagem de qualidade é uma meta que o País deve perseguir incansavelmente, e a BNCC é uma peça central nessa direção, em especial para o Ensino Médio no qual os índices de aprendizagem, repetência e abandono são bastante preocupantes.

Elaborada por especialistas de todas as áreas do conhecimento, a Base é um documento completo e contemporâneo, que corresponde às demandas do estudante desta época, preparando-o para o futuro. (BNCC, 2018, p.5).

As políticas de ensino e aprendizagem são mais que necessárias e obrigatórias, respaldadas por assentamentos internacionais, como na “Declaração Mundial sobre Educação para Todos: Satisfação das Necessidades Básicas de Aprendizagem”, resultado da Conferência Mundial da Educação para Todos, realizada em Jomtien, na Tailândia, em 1990. De acordo com a Declaração,

[...] compreendem tanto os instrumentos essenciais para a aprendizagem (como a leitura e a escrita, a expressão oral, o cálculo, a solução de problemas), quanto os conteúdos básicos da aprendizagem (como conhecimentos, habilidades, valores e atitudes), necessários para que os seres humanos possam sobreviver, desenvolver plenamente suas potencialidades, viver e trabalhar com dignidade, participar plenamente do desenvolvimento, melhorar a qualidade de vida, tomar decisões fundamentadas e continuar aprendendo (UNESCO, 1990, art.1, 1).

Com as premissas na BNCC sendo colocadas em prática começaram a surgir alguns debates. Será que todos os envolvidos, especialmente aqueles que tem a obrigação de aplicá-la estão contentes? Esse questionamento vai ao encontro à premissa de que o “Estado” tem a competência de determinar os meandros da educação para todo o Brasil, e é bem provável que não consiga atender a realidade de toda a nação.

Sobre esse viés, se pronunciaram Filipe, Silva e Costa (2021, p.112),

Nessa disputa pelo saber sistematizado, coloca-se a questão relacionada à hegemonia estatal sobre as escolhas relativas ao “quanto”, “quando”, “o que” e “como” ensinar, traduzindo-se em disputas referentes ao currículo, as quais se apresentam concretamente nas formas de seleção, organização e seriação dos conteúdos do Ensino, bem como das práticas pedagógicas requeridas para a implantação de tais decisões.

Importante destacar o entendimento do mestre Saviani,

No contexto educacional, as decisões sobre a formação escolar e a escolha dos conteúdos do currículo são técnicas e políticas, pois ele é “[...] a própria escola em pleno funcionamento [...]”, a partir da sua “[...] atividade nuclear que é a de propiciar aos alunos o ingresso na cultura letrada assegurando-lhes a aquisição dos instrumentos de acesso ao saber elaborado” (Saviani, 2016, p. 57).

Para Vitoretti *et al.* (2022, p.13) a BNCC se apresenta com viés mercadológico, colocando a escola com empresa propícia a gerar lucro, deixando a educação um pouco de lado, dando ênfase à aprendizagem,

Da maneira como está estruturada, a BNCC corrobora com a concepção do direito à aprendizagem em detrimento ao direito à Educação, tendo o currículo como ferramenta para o alcance de tais objetivos. Assim, para o poder estatal, a Educação passa a ser vista como uma atividade a ser ofertada por seu caráter de eficiência. Esta perspectiva, pautada em muitas políticas educacionais, deposita na Educação a finalidade de motor propulsor para o desenvolvimento econômico do país. A proposta curricular nacional, portanto, age de acordo com as demandas do capital, uma vez que amplia os espaços de atuação do mercado e das empresas na construção de uma política pública educacional de grande amplitude no cenário nacional. A escola, inserida na lógica mercadológica, também se consagra como um espaço de geração de lucro e de disputa de controle por grupos financeiros. Assim, a escola pública, uma organização social historicamente construída, transita para uma empresa fornecedora de serviços e insere a juventude na lógica do livre mercado.

Com o mesmo pensamento, entendendo que a atual política educacional está mais voltada à suficiência e não à excelência, tendo como perspectiva o aspecto meramente monetário, Santos (2017) argumenta que

Essa visão economicista, presente em várias políticas, tem apenas como referência critérios econômicos, como eficiência e redução de gastos, e advoga primordialmente que a educação se concentre na preparação de mão de obra para o mundo do trabalho, em função do desenvolvimento econômico (Santos, 2017, p. 12).

Há que se levar em consideração o fato de ter o Brasil dimensões continentais, o que diferencia seus habitantes e /ou cidadãos que habitam e têm domicílio em regiões distintas. Como pode uma mesma base curricular ser ofertada de igual forma?

Particularmente em relação ao ensino fundamental, várias críticas se referem ao fato de a BNCC estar disposta em competências e habilidades, e não em conhecimentos, como nas análises de Macedo (2015), Ornellas e Silva (2019). Outras críticas destacam, ainda, o desafio imposto às escolas públicas de “formar as capacidades adaptativas dos sujeitos, de modo que estes se adequem constantemente aos ditames dos novos padrões de produção” (PINA e GAMA, 2020, p. 92).

Os importantes apontamentos trazidos como críticas à atual BNCC, demonstram a lacuna já explanada do ensino do direito tributário no ensino fundamental, como também informa a extrema necessidade e importância desse estudo. Entretanto, se a BNCC se mostra limitada nesse aspecto, não proíbe tais iniciativas, dando espaço para se adentrar nesse ensino, crê-se, portanto, que o educador deva se aproveitar das fendas existentes como verdadeiras oportunidades de somar ao que já existe.

O fato é que ninguém conseguirá fazer tudo sozinho, deixa claro, que o educador ao ter esta iniciativa, não tem a intenção de inserir o ensino do direito tributário na BNCC, mas sim para além dela, tendo unicamente o desígnio de demonstrar sua possibilidade, entendendo que esse movimento é berço da cidade educadora, colocando o aluno em contato direto com os institutos do direito tributários em seus espaços formais, não formais e informais de educação.

3 CENÁRIO DE IMERSÃO DO APRENDENTE NO CONTEXTO DE VIVÊNCIAS E EXPERIÊNCIAS NA CIDADE NO CONTATO DIRETO COM OS INSTITUTOS DO DIREITO TRIBUTÁRIO

3.1 Institutos do Direito Tributário

O ordenamento jurídico brasileiro é vasto, sendo composto, além da Carta Magna, por vários diplomas legais. Para melhor se compreender o Direito, entendeu-se por bem, dividi-lo em ramos, onde cada um deles impera sobre certa relação jurídica, dispondo sobre tudo aquilo que lhe seja pertinente. Como exemplos podemos citar, entre outros, o Direito Administrativo, o Direito Penal, como também o Direito Tributário, que faz parte desse estudo.

As normas do Direito Tributário, incluindo-se seus princípios e regras, são encontradas a partir da Constituição Federal de 1988, passando por leis esparsas, chegando às normas complementares, que são as portarias, instruções normativas e demais normas exaradas pelo Estado.

Na percepção de Sabbag (2023, p.42),

Direito Tributário é a ramificação autônoma da Ciência Jurídica, atrelada ao direito público, concentrando o plexo de relações jurídicas que imantam o elo “Estado versus contribuinte”, na atividade financeira do Estado, quanto à instituição, fiscalização e arrecadação de tributos. (Sabbag, 2023, p.42).

Na visão de Machado (2022, p. 30), o Direito Tributário “é o ramo do direito que se ocupa das relações entre o fisco e as pessoas sujeitas a imposições tributárias de qualquer espécie, limitando o poder de tributar e protegendo o cidadão contra os abusos desse poder”.

O Direito Tributário rege a relação jurídico-tributária, existente entre o Estado e as pessoas passíveis da imposição tributária, também denominados, respectivamente, de Fisco e de Contribuinte, e de sujeito ativo e sujeito passivo, dando ao Estado as atribuições necessárias para que através de sua atividade financeira, possa criar, fiscalizar e exigir do contribuinte o pagamento do tributo.

Portanto, ao Estado é dado o poder de tributar, mas este poder não é absoluto, existindo parâmetros que devem ser observados, sob pena de serem impostas sanções, quando do abuso desse poder.

A atividade financeira do Estado é desenvolvida quando o Estado necessita de receitas, chamadas de receitas públicas, para que assim possa realizar todas as obrigações de que é incumbido, a bem do interesse público, portanto, precisa arrecadar e fazer a gestão do produto arrecadado.

Dentre suas receitas está a receita tributária, que é a sua principal fonte de renda, advinda justamente da tributação, quando chama todas as pessoas físicas e jurídicas a ajudá-lo a cumprir com sua maior tarefa que é a satisfação das necessidades comuns.

Assim sendo, por mais que existiam inúmeras obrigações tributárias impostas pelo Direito Tributário ao contribuinte, certamente a maior de todas, e por isso mesmo, chamada de obrigação principal. É a obrigação de pagar o tributo.

Essas informações se fazem importantes, pois todas estas abordagens, pelo menos em termos gerais, deverão fazer parte da oficina de educação fiscal descrita no PE que faz parte dessa dissertação.

O ordenamento jurídico brasileiro prevê várias espécies tributárias, denotando-se, de pronto, a complexidade da legislação tributária, pois em cada um dos tributos que compõe cada uma dessas espécies tributárias, pode-se encontrar seus critérios e elementos que lhes são particulares, como os sujeitos ativo e passivo, o fato gerador, as obrigações tributárias, a base de cálculo, o lançamento e o crédito tributário.

Bom exemplo é um dos tributos existentes no Brasil e que foi trabalhado em nossa oficina de educação fiscal que é o ICMS, que possui 27 legislações tributárias diferentes por se tratar de um imposto cobrado por Estados e Distrito Federal (DF). Essa característica já é representativa de complexidade. (Cabello e Nakao, 2021).

O cerne do estudo do Direito tributário é o tributo, e aqui já aparecem as primeiras dúvidas.

O que é o tributo?

Certamente a resposta a esta pergunta viria de inúmeras maneiras, mas é bem provável que poucas delas atenderiam ao ditame legal.

A Lei nº 5.172/1966, conhecida como Código Tributário Nacional (CTN), define o que entende ser o tributo,

Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Por entender que a simples leitura e interpretação desta norma legal, não leva a ninguém uma compreensão efetiva sobre o conceito de tributo, tentamos esclarecer em Alcantara e Veneral (2022, p.167-168),

Tributo é toda prestação” – A obrigação tributária principal é o próprio ato de pagamento do tributo.

“Pecuniária” – O significado da palavra pecúnia é **dinheiro**; assim, pelo menos em tese, o pagamento dos tributos deve ser realizado em dinheiro.

“Compulsória” – Tudo o que é compulsório é **obrigatório**; assim, também é obrigatório o pagamento do tributo, não fornecendo a lei qualquer alternativa ao contribuinte após ter nascida a obrigação tributária.

“Em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir” – Vimos que, em regra, o tributo deve ser pago em dinheiro, ou seja, em **moeda corrente no país**, mas o art. 162 do CTN contempla outras possibilidades, como cheque ou outros casos previstos em lei.

“Que não constitua sanção de ato ilícito” – Entendemos que a hipótese de incidência tributária é sempre uma descrição legal de uma **situação lícita**, não sendo, portanto, sanção ou penalidade pelo cometimento de algum ato ilícito, como é o caso, por exemplo, de uma multa de trânsito, que não é considerada tributo.

“Instituída em lei” – O tributo somente poderá ser instituído mediante **autorização legal**, ou seja, por meio de lei, respaldado no princípio constitucional da estrita **legalidade tributária** (CF, art. 150, I), o qual determina que nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça.

“E cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada” – Para que o Estado possa exigir do particular o pagamento do tributo, deverá antes constituir seu **crédito tributário**. Isso será feito por meio da atividade administrativa vinculada e obrigatória, denominada **lançamento tributário**, que submete quem não paga o tributo a ser responsabilizado funcionalmente, conforme estabelece o parágrafo único do art. 142 do CTN. (Grifos no original).

Já facilita um pouco mais a compreensão do que seja o tributo, mas não para por aí a dificuldade, pois também tem-se que saber sobre as espécies

tributárias. Sobre isso, novamente tentamos explicar em Alcantara e Venerai (2022, p.172-174),

a. **Imposto** – Às vezes, é confundido com o próprio conceito de *tributo*, pois, se é “imposto”, é compulsório. Único entre as espécies tributárias que é “não vinculado”, o imposto tem também um **caráter genérico**, porquanto o art. 16 do CTN afirma que, para cobrá-lo, o Estado não necessita praticar qualquer atividade ou serviço em favor do contribuinte.

b. **Taxa** – As taxas, como o imposto, podem ser federais, estaduais ou municipais, pois, dentro da esfera de suas respectivas atribuições, qualquer dos entes tributantes poderá instituí-las. Elas têm, como fatos geradores, o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e pelo menos a algum destes fatos sempre deverão estar vinculadas (CTN, art. 77).

c. **Contribuição de melhoria** – Poderá ser instituída sempre que, dentro da esfera de atribuição de determinado ente tributante, uma obra pública for por ele realizada e trazer uma valorização imobiliária ao particular. Salientamos que tal cobrança tem como parâmetro dois limites, sendo um o **limite total**, entendido como a despesa realizada, e outro o **limite individual**, como o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado (CTN, art. 81).

d. **Empréstimo compulsório** – É um tributo exclusivo da União, que poderá instituí-lo mediante lei complementar para atender a despesas extraordinárias, decorrentes de calamidade pública, de guerra externa ou sua iminência, ou no caso de investimento público de caráter urgente e de relevante interesse nacional, de acordo com o art. 148 da CF de 1988. Sendo empréstimo, é também **restituível** (CTN, art. 15, parágrafo único).

e. **Contribuições especiais** – Como regra, o art. 149 da CF de 1988 determina a competência exclusiva da União para legislar sobre as contribuições especiais, conferindo esse poder aos estados e municípios em uma única possibilidade: quando forem utilizadas para custear o seu regime próprio de previdência. Nesse caso, eles podem instituí-las e cobrá-las de seus servidores.

O mesmo artigo constitucional subdivide as contribuições especiais em:

» **De intervenção no domínio econômico** – Sabemos que a atividade econômica é destinada, em regra, aos particulares, mas, em determinadas situações, a União precisa intervir em algum setor ou segmento econômico, principalmente para melhorá-lo. Quando assim o faz, para custear a sua instrumentalização, poderá instituir tal contribuição; por exemplo: Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide) – Petróleo.

» **De interesse de categorias profissionais** – Chamadas de **contribuições parafiscais**, têm o condão de proporcionar fundos às entidades paraestatais que prestam relevantes serviços de interesse público, como o de representar as categorias profissionais, fiscalizando seus membros para que desempenhem suas funções em favor de toda a coletividade. Por exemplo: Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Conselho Regional de Medicina (CRM), Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

» **Sociais** – Também são denominadas **contribuições para a seguridade social**, pois têm como escopo o custeio de ações que o Estado realiza nessa esfera. Por exemplo: contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

(Cofins) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). (Grifos no original).

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88) determina as competências da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em matéria tributária. De imediato informa o que todos estes entes tributários possuem de competência genérica para instituírem alguns tributos, inicialmente os impostos, e em seguida as taxas e contribuições de melhoria,

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

I - impostos;

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

Em seguida detalha que a União tem competência privativa ou exclusiva para instituir os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais,

Art. 148. A União, mediante lei complementar, poderá instituir empréstimos compulsórios:

[...]

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

Em relação aos impostos, entende a CF/88 por determinar a competência privativa ou exclusiva dos mesmos entes tributantes,

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

I - importação de produtos estrangeiros;

II - exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;

III - renda e proventos de qualquer natureza;

IV - produtos industrializados;

V - operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários;

VI - propriedade territorial rural;

VII - grandes fortunas, nos termos de lei complementar.

VIII - produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos de lei

complementar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)

[...]

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

I - transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

II - operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

III - propriedade de veículos automotores. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

[...]

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão "intervivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III - vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993).

A partir da definição das competências tributárias pela CF/88, cada um dos entes é autônomo para dispor sobre o seu regime tributário, respeitados os ditames constitucionais e a legislação esparsa.

Ressalta-se, que ao término desse trabalho fora aprovada pelo Congresso Nacional Brasileiro a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, alterando boa parte do sistema tributário, incluindo a extinção de alguns tributos e a criação de outros.

Será adotado um novo sistema bem parecido com o conceito de Imposto sobre Valor Agregado (IVA), já existente em vários países. Entre os tributos atingidos pela Emenda Constitucional supracitada, está a criação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS), e do Imposto Seletivo (IS), com o objetivo de diminuir a complexidade da legislação tributária.

Com a criação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), serão extintos o ICMS e o ISS, que terá competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios. Com a criação da Contribuição Social sobre Bens e

Serviços (CBS) serão extintos o PIS e a COFINS, e do Imposto Seletivo (IS), será extinto o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), todos de competência federal.

A efetivação e implementação desta emenda constitucional é dependente de leis complementares, após o que, ainda passará por fase de testes, para que, principalmente os entes tributários envolvidos possam se adequar e se adaptar ao novo sistema, devendo ser concretizada num prazo de 10 (dez) anos a partir de sua publicação.

Assim sendo, nesse momento nenhuma alteração legislativa afetará este trabalho, pois como já dito ele não é hermético, mesmo tendo a oficina de educação fiscal, objeto da docência orientada e do PE sido limitada ao ICMS, poderá ser aplicada com todo e qualquer tributo, sendo primordial que se faça gradativamente as pesquisas e estudos necessárias para o entendimento dos novos tributos criados pela emenda constitucional nº 132/2023, com as aplicações das oficinas fiscais.

Não é de hoje que a preocupação com a educação fiscal existe no meio daqueles que militam no Direito Tributário, e aqui não só os operadores do direito, mas também a administração pública direta e indireta, representada pelo governo federal, governos estaduais e municipais e suas autarquias, como as secretarias da fazenda.

Respaldado na legislação tributária vigente à época no Brasil, com também em suas atualizações e inovações, foi criado no ano de 2002, o Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF) de caráter federativo, envolvendo desde o governo federal, os governos estaduais e municipais.

Esmiunçado um pouco seu histórico de criação, O PNEF teve seu começo, pode-se dizer assim, com as primeiras conversas sobre a importância da conscientização tributária no ano de 1996, no Seminário do Conselho Nacional de Políticas Fazendárias, ocorrido em Fortaleza, no Ceará. Ainda no mesmo ano a União, os Estados e o Distrito Federal aprovaram entre si um convênio de cooperação técnica, onde previa várias atividades relativas à elaboração e à implementação de um programa nacional de conscientização tributária.

No ano seguinte, em 1997, o Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) a criação de um grupo de trabalho que seria composto por representantes das Secretarias Estaduais de Fazenda, da Secretaria da Receita Federal e do Gabinete do Ministro da Fazenda, sendo efetivado em 1998, pela Portaria n.º 35, do Ministério da Fazenda, com o nome de Grupo de Trabalho Educação Tributária, posteriormente em 1999 mudou-se a denominação do grupo para Grupo de Trabalho Educação Fiscal (GEF). Cada estado membro e município deveria criar seu grupo de trabalho.

Inicialmente foi coordenado pela Escola de Administração Fazendária (ESAF), quando esta deixou de existir e passou a integrar a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) em 2019, por óbvio, não mais coordenou o PNEF, sendo que o Protocolo ICMS 44/19, de 29 de julho de 2019, que dispõe sobre a manutenção e fortalecimento do Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF) no âmbito estadual, assinado por representantes dos estados brasileiros, determinou que a coordenação geral e a secretaria-executiva do GEF seriam definidas por meio de eleição realizada entre os representantes efetivos no GEF.

Os primeiros passos já haviam sido dados quando em 2002 através da Portaria nº 413, de 31 de dezembro de 2002, assinada em conjunto pelos ministros da Fazenda e da Educação, foi implementado o Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF).

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA e o MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério da Fazenda, o Distrito Federal e os Estados, resolvem:

Art. 1º Implementar o Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF com os objetivos de promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania, sensibilizar o cidadão para a função socioeconômica do tributo, levar conhecimento ao cidadão sobre administração pública e criar condições para uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão.

Já em seu primeiro artigo a portaria interministerial define os objetivos do programa, deixando claro a intenção de promover e institucionalizar a Educação Fiscal no Brasil, como também a de chamar o cidadão a participar do programa pois, como já tido, ele faz parte da relação tributária. A mesma portaria dispõe sobre as competências de todos os entes envolvidos no programa, desde a

Secretaria da Receita Federal e Secretarias Estaduais e Municipais de Fazenda e Educação, como à própria ESAF, entre outras.

Quanto ao programa, salienta-se que a ESAF elaborou um material pedagógico composto por 4 (quatro) cadernos tendo como objetivo central sua compreensão pelo cidadão da função socioeconômica do tributo, mas também para contribuir com sua formação e participação social, diretamente nos processos que envolvem a arrecadação, a aplicação e a fiscalização dos recursos públicos.

A partir do repositório do ENAP é possível encontrar os cadernos elaborados pela então ESAF.

Caderno 1 – Educação Fiscal no Contexto Social: aborda as diretrizes do Programa, seus objetivos e abrangência, no contexto da educação fiscal e da educação pública;

Caderno 2 – Relação Estado-Sociedade: suscita temas relativos à organização da vida em sociedade e suas implicações na garantia do estado democrático de direito e da cidadania;

Caderno 3 – Função Social dos Tributos: destaca a importância do tributo na atividade financeira do Estado para a manutenção das políticas públicas e melhoria das condições de vida do cidadão; e

Caderno 4 – Gestão Democrática dos Recursos Públicos: evidencia temas relativos ao orçamento, ao compromisso social e fiscal do gestor público e ao exercício do controle social (ENAP, 2014).

Nota-se que em cada um dos cadernos pedagógicos a ESAF busca esclarecer temas relacionados à educação fiscal, à cidadania, à função social dos tributos, como também à gestão democrática dos recursos públicos, assuntos tratados direta ou indiretamente pela presente pesquisa, significando dizer que o PNEF também serve de contribuição para a aplicação de oficina de educação aqui proposta.

No site da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais pode-se encontrar de maneira detalhada tudo o que versa e se espera do PNEF, de onde se retira parte, no que concerne à sua abrangência, para sustentar novamente essa contribuição do PNEF à presente pesquisa,

A implantação do Programa se fará por meio dos seguintes módulos:

Módulo I – Escolas de ensino fundamental

Módulo II – Escolas de ensino médio

Módulo III – Servidores Públicos (federais, estaduais e municipais)

Módulo IV – Universidades

Módulo V – Sociedade em geral (MINAS GERAIS, 2024).

O PNEF está em vigor, sendo que cada estado membro e seus municípios possuem competência para implementá-lo dentro de suas realidades, respaldados no protocolo ICMS 44/19, de 29 de julho de 2019 e no Ato da Comissão Técnica Permanente do ICMS (COTEPE/ICMS) baixado na mesma data e que criou o Grupo de Trabalho “GT66 - Educação Fiscal”, com o objetivo principal de deixar vivo o PNEF.

Como exemplo, o Estado do Paraná está com seu Programa de Educação Fiscal ativo, proporcionando ações variadas, como a dirigida a estudantes do ensino fundamental. De acordo com o site oficial do Governo do Estado do Paraná é possível compreender algumas dessas características destacadas abaixo.

Estudantes do ensino fundamental das escolas públicas paranaenses estão tendo oportunidade para aprender de forma lúdica a importância social dos impostos, saber o quanto representam no preço dos produtos e serviços e como são aplicados os recursos arrecadados pelo Governo. Essa ação está sendo desenvolvida por meio do Programa de Educação Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação (PARANÁ, 2023).

Ainda no mesmo site oficial do Governo do Estado do Paraná são apresentadas as principais ações relativas ao Programa Nacional de Educação Fiscal, a saber,

no início do ano de 2022, foram entregues 20 mil cartilhas com temáticas pertinentes à Educação Fiscal para as escolas de Educação em Tempo Integral para que, de forma lúdica, os professores abordem os temas junto aos estudantes de 6º e 7º anos do ensino fundamental. Em paralelo, foi realizado o Curso de Disseminadores de Educação Fiscal com 140 horas sendo 20 horas para execução em sala de aula, do qual participaram 32 professores da rede estadual de ensino. Outra ação desenvolvida no ano de 2022 foi a produção de vídeos de animação no formato de whiteboard que abordam temas direta ou indiretamente relacionados à Educação Fiscal. Os vídeos são idealizados para os estudantes do Ensino Fundamental II – Anos Finais do 6º ao 9ºano, no componente curricular de matemática, e para os estudantes do Ensino Médio, no componente curricular de Educação Financeira. O material será disponibilizado no RCO+aulas (Registro de Classe Online) dentro de cada ano/série, seguindo a temática proposta (PARANÁ, 2024).

Reiterando, todas as ações desenvolvidas pelos estados e municípios relacionadas à educação fiscal, estão intimamente ligadas à proposta desse estudo, contribuindo para demonstrar também que o aprendente em suas vivências e experiências na cidade, que é uma alternativa com seus complexos de relações, está em contato direto com os institutos do Direito Tributário.

3.2 Contextos de Vivências e Experiências na Cidade no Contato Direto com Institutos do Direito Tributário

O presente trabalho tenta deixar evidente a importância e a necessidade de se levar o ensino do direito tributário ao ensino fundamental. Alguns embasamentos já foram trazidos nesse estudo que sustentam esta proposta que nesse momento é reforçada com a demonstração das vivências e experiências, nas quais o aprendente pode passar, no contato com a cidade e com os institutos do direito tributário.

Como já foi dito, na cidade os espaços formais, informais e não formais de educação, são utilizados diuturnamente, sendo que às vezes, sem a devida pretensão, mas com o objetivo de ensinar o direito tributário, e nesse caso em particular aos alunos do ensino fundamental. Fica claro que no espaço formal a escola se destaca, onde como exemplo pode ser aplicada uma oficina de educação fiscal. E que o espaço informal é utilizado socialmente no dia a dia do aluno, de forma despreziosa.

Um pouco distinto do espaço informal, está o espaço não formal de educação, sendo todo aquele em que possa acontecer uma prática educativa, sejam eles institucionalizados, como um museu ou um parque ecológico ou não institucionalizados, como uma praça ou uma praia, mas em que haja a intenção de ensinar, podendo o professor criar objetivos, proporcionar ou buscar determinadas atividades preestabelecidas. No caso particular do direito tributário, buscar a origem, destino, preço e tributação de produtos, numa clara demonstração da aproximação do direito tributário com a educação.

A seguir alguns contextos de vivências e experiências na cidade, em que o aprendente possa estar envolvido, direta ou indiretamente, em contato com os institutos do direito tributário.

Desde que nascemos e até a nossa morte, literalmente, podemos estar intimamente ligados à relação-jurídico tributária, nesse caso em particular, na transmissão dos bens deixados pelo “de cuius”, a pessoa que faleceu, aos seus herdeiros, pois incidirá o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD), que poderá ser também uma pessoa absolutamente incapaz, menor de 16 (dezesesseis) anos, um recém-nascido, por exemplo.

Utilizando-se dessa mesma situação de morte de uma pessoa que deixa herdeiros e bens a partilhar vamos demonstrar a incidência tributária. Suponhamos que a pessoa tenha ficado em tratamento médico, internada em hospital durante uma semana, vindo a óbito. A família terá que pagar ao hospital pelos serviços prestados, ocorrendo a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

Em seguida contratará o serviço funerário, que além do ISS, poderá incidir o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) a depender do que for comprado, como, por exemplo, o ataúde. O cemitério deverá ser avisado para que possa acontecer o sepultado, e certamente cobrará algumas Taxas, que é outra espécie tributária.

Após o sepultamento inicia-se a fase de transmissão dos bens deixados pelo morto aos seus herdeiros. Contrata-se um advogado para representar os herdeiros, que cobrará pelos serviços prestados, ocorrendo a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS). Após a partilha e divisão equalitária dos quinhões de cada herdeiro, haverá a incidência do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD).

A depender do bem partilhado, o mesmo deverá ser levado a registro do caso de imóveis, ao Departamento de Trânsito (Detran) no caso de automóveis, onde novamente serão cobradas mais algumas Taxas.

Além dos exemplos acima, insere-se mais alguns cenários de vivências e experiências na Cidade, onde o (a) aprendente está imerso num cenário de ensino e em contato direto com os institutos do Direito Tributário, as vezes sem perceber, pois não faz parte diretamente da relação tributária, utilizando-se como exemplos tributos que fazem parte das 03 (três) esferas tributárias, federal, estadual e municipal.

A legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR), que é um tributo federal, determina que toda pessoa que tiver algum rendimento acima de determinado valor deverá recolher esse tributo aos cofres da União, sendo que nas situações de prestação de serviços remunerados, o tomador de serviços deverá fazer a retenção do valor devido para posterior repasse ao ente tributante.

Segundo Sabbag (2023, p. 1.133) o fato gerador do imposto de renda “é a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica de renda (decorrente do capital, do trabalho ou da conjugação de ambos) e de proventos de qualquer natureza, assim entendidos todos os acréscimos não compreendidos no conceito de renda”. Bom exemplo é o professor (a) que presta seus serviços onerosamente e mensalmente recebe seu salário, sendo descontado diretamente em sua folha de pagamento o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Nos dias de hoje, com a globalização atingindo todas as áreas e níveis, afetando assim o cotidiano de cidadãos em todo o mundo, muitas pessoas adquirem bens e serviços através da internet. Imaginemos um pai ou uma mãe que adquira um brinquedo para seu filho (a) pelo site do fornecedor que é estrangeiro. A depender do produto e de seu valor, terá a incidência do Imposto sobre a Importação de Produtos Estrangeiros (II), também de competência federal.

O tributo mais importante de competência dos Estados é o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Incide, portanto, sobre a circulação de mercadorias, mas também sobre alguns serviços prestados, como o de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior.

Em relação à circulação de bens e serviços, é fácil de imaginar, pois praticamente todos os dias verifica-se esse tipo de operação. Bons exemplos são as compras efetuadas nos mercados, feiras, shoppings, entre outros, com produtos sendo produzidos em diversos lugares, passando de mão em mão, até chegar ao seu destino que é o consumidor.

O interessante é que quando se fala em ICMS o que se pensa automaticamente é na compra e venda de produtos, sem se refletir sobre a

circulação desses produtos, muito menos sobre os serviços que também poderão incidir esse imposto.

Vale, então, a explicação, como exemplo, de que quando se compra um bilhete para uma viagem entre cidades ou entre estados, terá a mesma incidência tributária, como também na prestação de serviços de comunicação, como a telefonia fixa e móvel.

Dada a relevância deste imposto e da proximidade que possui no cotidiano de crianças e jovens, é sobre o ICMS que trataremos na oficina de educação fiscal. Essa será a tarefa a ser realizada no capítulo 4, bem como no processo de desenvolvimento do produto educacional, que é embebecido dos ensinamentos e experiências que emergiram a partir da aplicação da oficina de educação fiscal.

Outro tributo de competência estadual é o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). Pensemos para além dos muros escolares, imaginando os espaços informais e não formais de educação, onde o sonho de muitos brasileiros é adquirir um automóvel e alguns conseguem realizar esse sonho, mas às vezes se esquecem, que ao se tornarem proprietários desse veículo, anualmente deverão recolher aos cofres do estado onde está registrado o automóvel o valor correspondente ao IPVA.

Passe-se agora à imersão em alguns cenários de vivências e experiências, dessa feita com o contato com os tributos municipais, também encontrando exemplos para além o ambiente formal de educação. É possível imaginar uma empresa prestadora de serviços que é contratada para realizar os serviços dos quais tem expertise, e ao terminar o trabalho recebe os valores ajustados com o tomador de serviços.

Nesse momento verifica-se a incidência de um tributo de competência municipal que é o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), excetuando-se os serviços prestados que têm a incidência do ICMS, já vistos acima.

Ainda na esfera da competência municipal traz-se a experiência vivida na cidade por muitos brasileiros, que é a realização de outro sonho, a aquisição da casa própria. Ao se tornar proprietário de um bem imóvel urbano, a pessoa terá que desembolsar anualmente um valor fixado pela fazenda municipal,

correspondente ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), que será proporcional às características do imóvel, podendo inclusive ser isento de tal pagamento.

A abordagem agora é sobre dois tributos de competência comum, podendo, pois, serem instituídos tanto pela União, quanto pelos Estados, Distrito Federal ou Municípios, dentro as esferas de suas atribuições constitucionais e legais, que são a Contribuição de Melhoria e as Taxas.

Pode-se se deparar com a situação bem comum onde um ente público tributante resolve, para a melhora de certo local, realizar obras públicas, como a pavimentação de ruas e avenidas, a construção de estradas, entre outras. A depender do lugar, estas obras poderão significar uma valorização no bem imóvel do particular, das pessoas, podendo o Poder Público instituir e cobrar desses imóveis que foram valorizados, a Contribuição de Melhoria, dentro das previsões legais.

E, por fim, mas de igual importância estão as Taxas, que possuem como fatos geradores, o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestados ou colocados à disposição do contribuinte.

Uma situação bem peculiar de incidência de Taxa municipal é aquela quando alguém resolve criar uma pessoa jurídica para a explorar de uma empresa, que após ter realizado todos os tramites legais previstos, comparece à Prefeitura Municipal para a emissão do alvará de funcionamento, quando será cobrada a Taxa para a prestação desse serviço.

Verifica-se, portanto, a complexidade da legislação tributária, e aqui, analisando-se somente alguns fatos jurídicos. Como visto, durante toda a vida qualquer pessoa pode passar por inúmeras situações ou relações passíveis da incidência tributária, tais como a compra e venda de imóvel; a compra e venda de automóvel; a compra e venda de produtos em geral; a prestação de serviços; o ganho de capital, entre outras, e é bem provável que não saiba que tenha que pagar determinado tributo.

Portanto, vislumbram-se inúmeros cenários de imersão do aprendente em suas vivências e experiências na cidade que lhe proporcionam contato direto com os institutos do direito tributário.

O objetivo de se criar um roteiro de estudos, com a aplicação de uma oficina de educação fiscal, onde se possa demonstrar e lecionar os conceitos básicos do direito tributário, tendo a cidade como base, aproveitando todos os seus ambientes de educação (formais, não formais e informais) é principalmente no sentido de ensinar a legislação tributária aos alunos do ensino fundamental, de maneira lúdica e pedagógica, como se demonstra no Produto Educacional (PE) a seguir.

4 O PRODUTO: OFICINA DE EDUCAÇÃO FISCAL CONSUBSTANCIADA EM ROTEIRO DE ESTUDOS

4.1 Reflexões Sobre o Processo de Desenvolvimento do Produto

Segundo a Área de Ensino, Área 46, criada por meio da Portaria CAPES nº 83/2011, em 6 de junho de 2011,

No Mestrado Profissional, distintamente do Mestrado Acadêmico, o mestrando necessita desenvolver um processo ou produto educativo e aplicado em condições reais de sala de aula ou outros espaços de ensino, em formato artesanal ou em protótipo. Esse produto pode ser, por exemplo, uma sequência didática, um aplicativo computacional, um jogo, um vídeo, um conjunto de videoaulas, um equipamento, uma exposição, entre outros. A dissertação/tese deve ser uma reflexão sobre a elaboração e aplicação do produto educacional respaldado no referencial teórico metodológico escolhido.

Na visão de Rizzatti *et al.* (2020, p.4),

Dessa forma, considera-se PRODUTO/PROCESSO EDUCACIONAL (PE) na Área de Ensino, o resultado tangível oriundo de um processo gerado a partir de uma atividade de pesquisa, podendo ser realizado de forma individual (discente ou docente *Stricto Sensu*) ou em grupo (caso do *Lato Sensu*, PIBID, Residência Pedagógica, PIBIC e outros).

De acordo com Bessemer e Treffinger (1981), o PE deve ser elaborado com o intuito de responder a uma pergunta/problema oriunda do campo de prática profissional, podendo ser um artefato real ou virtual, ou ainda, um processo.

Ainda Rizzatti *et al.* (2020, p. 9), entendem que várias são as etapas pelo que passa o Produto ou Processo Educacional (PE), desde sua elaboração, a avaliação e a validação, quando nesta última, uma banca qualificada, composta por membros especializados, deverá realmente dar a palavra final,

[...] podemos compreender as dimensões do PE como macro características que devem ser consideradas desde a etapa de elaboração até a validação em segunda instância, formada por uma banca qualificada em sessão pública de defesa de dissertação ou tese, composta por doutores especialistas, com aderência comprovada à Área de Ensino da CAPES, sendo considerada como etapa de validação para o Qualis Educacional.

Procurou-se seguir as recomendações de Rizzatti *et al.* (2020) no que concerne as dimensões que devem ser consideradas pela banca examinadora, na análise de um PE, que fazem parte da Área de Ensino 46, já abordada nesse trabalho, que nada mais são do que as características do PE, desde a etapa de elaboração até sua validação, que são: a complexidade; o registro; o impacto; a aplicabilidade; a aderência e a inovação.

Para que o PE fosse consolidado, sua elaboração passou primeiramente por uma aplicação na prática, realizada por meio da docência orientada, como experimento, em escola de ensino básico de Curitiba, e se mostrou de vital importância aos alunos, pois desenvolveram competências de forma totalmente diferentes daquelas que estão acostumados a tratar, e de temas tão importantes para os seus projetos de vida, tais como a tributação e a cidadania, e, por conseguinte, à sociedade como um todo.

É bem verdade que se percebeu alguns desafios e/ou dificuldades, como o tempo a ser percorrido entre as etapas da oficina de educação fiscal, como também em relação aos cálculos propostos aos alunos. (COMPLEXIDADE).

A proposta de aplicação de uma oficina de educação fiscal aos alunos do ensino fundamental a partir do 4º ano, visa preencher a lacuna existente no ensino fundamental de se ensinar os conteúdos mínimos do direito tributário brasileiro, respeitando as competências previstas na BNCC. (IMPACTO).

O produto educacional que faz parte da dissertação e será catalogado na página do Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Educação e Novas Tecnologias da Uninter (PPGENT-UNINTER). (REGISTRO).

A oficina de educação fiscal está consubstanciada em roteiro de estudos, que é o PE, objeto desse estudo, para facilitar o entendimento e aplicação do produto, ou seja, o ensino do direito tributário no ensino fundamental. (APLICABILIDADE).

O PE está intimamente ligado GT 4: a educação e a cidade (educidade), que tem como Projeto de Pesquisa: a cidade como currículo e a cidade como negócio, sendo seu objetivo a investigação e a compreensão dos desafios e possibilidades que se apresentam na interpretação dos processos e dinâmicas envolvendo a produção do espaço urbano e suas implicações para a Cidade, a Educação e a Gestão. (ADERÊNCIA).

Ao se elaborar o presente PE procurou-se, através de pesquisas, encontrar outros produtos já existentes que tivessem o mesmo objetivo, ou seja, um guia de ensino do direito tributário, caracterizado por uma oficina de educação fiscal a ser aplicada diretamente em sala de aula aos alunos do ensino fundamental, mas nada foi encontrado. (INOVAÇÃO).

Num primeiro momento o PE seria chamado de cartilha, posteriormente, após algumas pesquisas, optou-se por roteiro de estudos, por se tratar de uma organização em que mostra o passo a passo daquilo que se procura demonstrar, listando os assuntos gerais e específicos a serem estudados, de forma sequencial.

Um roteiro de estudos não necessita ser fechado ou engessado, pois sua função precípua é determinar rotinas, podendo incluir horários, definir prioridades, monitorando o que já foi estudado e o que ainda precisa ser. Assim, ajuda tanto o (a) professor, quanto os (as) aprendentes, dando-lhes autonomia na busca e aquisição de conhecimento, no desenvolvimento de responsabilidades, aumentando consideravelmente seu engajamento e comprometimento durante as aulas.

É importante ressaltar que esta oficina de educação fiscal que foi aplicada, teve como objetivo central o de sensibilizar os (as) alunos (as) do ensino fundamental em relação à função socioeconômica do tributo, demonstrando a eles (as) a importância de se conhecer desde esta fase estudantil as noções básicas do direito tributário, estimulando-os desde cedo para o cumprimento das obrigações tributárias para assim poderem exercer sua cidadania plena, como verdadeiros (as) cidadãos (ãs).

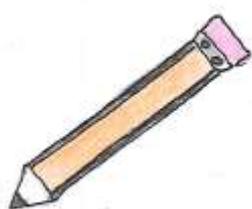
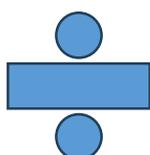
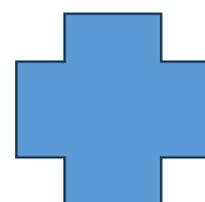
Não teve cunho avaliativo de aprendizagem, mas tão somente de ensino dos conceitos básicos do direito tributário, mas nada impede, que você a depender da realidade de suas turmas escolares, da escola e de seus alunos (as) possa aplicar algum processo avaliativo, o que seria ótimo, pois se trata de uma boa ferramenta para que possa compreender a evolução dos aprendentes.

Como sugestão, algumas avaliações que podem ser aplicadas ao final da oficina:

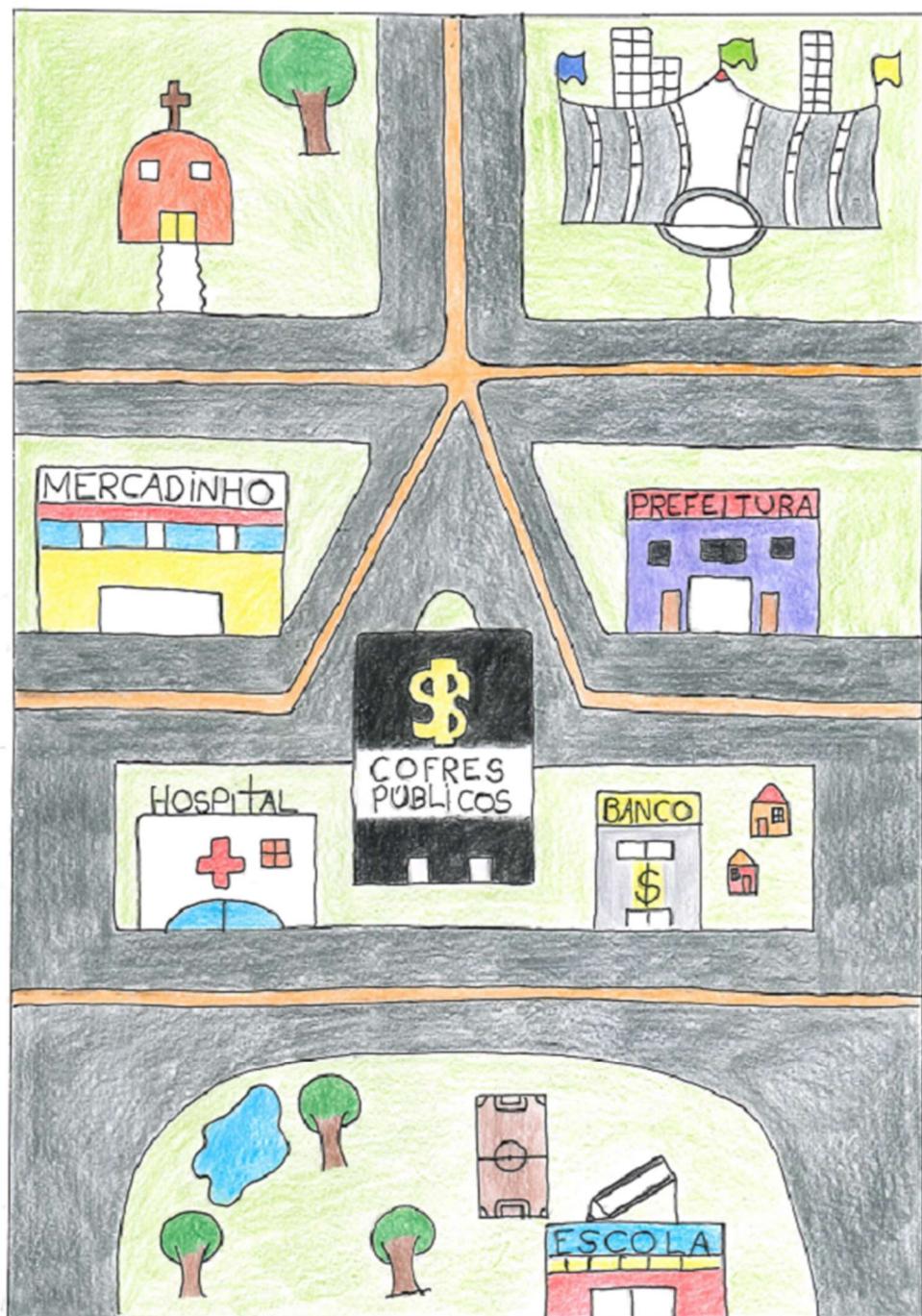
- a) Avaliação diagnóstica: individual, por pares e/ou em grupos; gamificação/joguinhos, entre outros;
- b) Avaliação formativa: com o fito de verificar se os objetivos pedagógicos predefinidos estão sendo alcançados;
- c) Avaliação comparativa: se a oficina puder ser aplicada para a mesma turma em diferentes períodos do ano letivo, possibilitando a comparação entre uma e outra;
- d) Avaliação somativa: servindo para quantificar o que foi aprendido, merecendo aqui a aplicação de uma nota.

Acredita-se que um roteiro de estudos bem elaborado diminua a passividade no ensino do (a) aprendente e no caso em particular, na aplicação da oficina de educação fiscal que se passa a detalhar.

4.20 Roteiro de Estudos

ROTEIRO DE ESTUDOS**OFICINA DE EDUCAÇÃO FISCAL****%****TAXAS****CONTRIBUIÇÕES****IMPOSTOS**

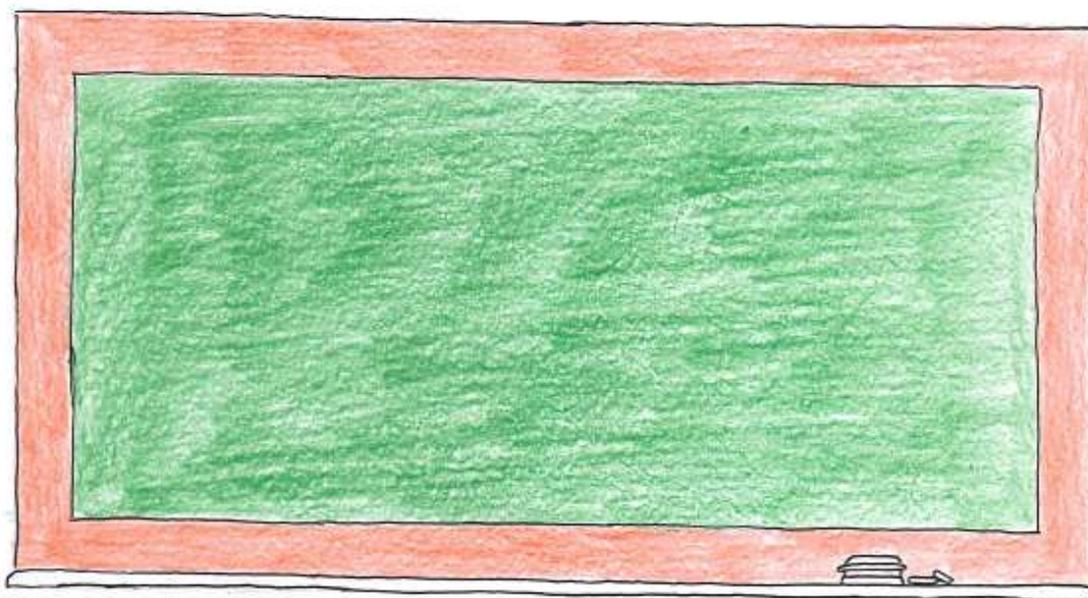
Eis uma cidade educadora, que ensina a cidadania e a estimular o cumprimento das obrigações tributárias.



Agradecimento

Antes de iniciar a apresentação do Produto Educacional (PE) é importante fazer um agradecimento especial ao colega Paulo Henrique Amado, o nosso “Paulinho”, artista nato, que elaborou as artes que fazem parte desse roteiro de estudos, especialmente a cidade educadora, a lousa da sala de aula e as caricaturas do professor e dos alunos, a partir das concepções a ele enviadas por este mestrando, numa verdadeira parceria, com criatividade e esmero.

Apresentação



O Produto Educacional (PE) que ora se apresenta é fruto das pesquisas desenvolvidas no âmbito do projeto “A cidade como currículo e a cidade como negócio”, conduzido dentro do Grupo de Pesquisa “A Educação e a Cidade (EDUCIDADE)”, junto ao Programa de Mestrado e Doutorado Profissional em Educação e Novas Tecnologias do Centro Universitário Internacional UNINTER (PPGENT-UNINTER).

Trata-se de uma oficina de educação fiscal consubstanciada em roteiro de estudos. O objetivo principal da oficina de educação fiscal é o de sensibilizar os (as) alunos (as) do ensino fundamental em relação à função socioeconômica do tributo, demonstrando a eles (as) a importância de se conhecer desde esta fase estudantil as noções básicas sobre o direito tributário, no caso particular deste roteiro de estudos, em relação ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), mas extensivo à todas as espécies tributárias.

Estão entre os objetivos específicos do PE:

- a) Demonstrar o que uma cidade educadora pode contribuir com a educação fiscal;
- b) Promover atividades lúdicas que demonstrem o exercício da cidadania e a formação de cidadãos;

- c) Estimular (motivar) o cumprimento das obrigações tributárias;
- d) Desenvolver espírito crítico no acompanhamento da aplicação dos recursos obtidos com a arrecadação dos tributos;
- e) Gerar debate e reflexão sobre as atividades aplicadas.

O roteiro de estudos vai detalhando o passo a passo a ser trilhado pelo (a) professor (a) na implementação da oficina de educação fiscal, já devidamente aplicada na docência orientada, que também faz parte das atividades desenvolvidas no PPGENT-UNINTER.

A oficina foi aplicada para alunos (as) do 4º ano do ensino fundamental, respeitando-se as competências estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Especificamente, e até como exemplo, foi trabalhado nesta oficina de educação fiscal, objeto do presente roteiro de estudos, o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), como também os conceitos de cidade, de direito tributário e de cidadania. Porém, é importante esclarecer que qualquer espécie tributária poderá ser estudada na oficina de educação fiscal, a depender das competências estabelecidas na BNCC, como também daquelas inerentes aos educadores que a implementarão.

A oficina de educação fiscal foi aplicada em 04 (quatro) encontros, podendo se estender em caso de necessidade. Além disso, ressalta-se que o que se oferece por meio desse roteiro de estudos não é uma receita engessada a ser utilizada pelos (as) professores (as), e que precisa ser seguida rigorosamente. Mas, sim, de uma proposição, na qual o (a) docente poderá fazer as devidas adaptações e ajustes, considerando o contexto socioeconômico e cultural no qual está inserido (a), observando-se as particularidades loco-regionais.

Seguem os aspectos da oficina de educação fiscal consolidados em roteiro de estudos.

OFICINA DE EDUCAÇÃO FISCAL

1º encontro - Conversa preliminar com a escola

Nesse primeiro encontro o (a) professor (a) deve se reunir com a coordenação pedagógica da escola, para levar seu projeto de oficina de educação fiscal e juntos discutirem e planejarem todo o trabalho a ser desenvolvido, escolhendo a (s) turma (s) onde será (ão) aplicada a oficina, respeitando-se as competências e habilidades previstas na BNCC, como estão as sugestões e exemplos abaixo:

- ▶ Apresentação da proposta de oficina de educação fiscal
- ▶ Definição das datas dos encontros
- ▶ Planejamento com a coordenação pedagógica de como será a aplicação da oficina
- ▶ Comunicados a serem enviados às famílias dos (as) alunos (as)
- ▶ O (A) professor (a) deve ter em mente que alguns ajustes poderão acontecer ao longo da aplicação da oficina

Atividades com as famílias

A escola deverá enviar comunicado às famílias dos (as) alunos (as) incitando-as a levarem seus filhos (as) no supermercado, na feira, na mercearia, ou simplesmente escolher com eles (as) os produtos a serem comprados, utilizando o encarte que será fornecido, para incentivá-los (as) a ler nos produtos sua origem/fabricação, principalmente para mostrar como o produto circula de um local para outro.

Se possível, ter uma primeira conversa com seus (as) filhos (as) sobre a incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), em especial sobre produção, distribuição e consumo de mercadorias, como também sobre a sua incidência.



Fonte: Freepik



Fonte: Freepik

Prezado (a), professor (a)! É importante que você verifique detalhadamente as competências e habilidades previstas na BNCC, para que possa conduzir criteriosamente a oficina, como se apresentam os exemplos abaixo.

Competências e habilidades previstas na BNCC

Matemática

(EF04MA25) Resolver e elaborar problemas que envolvam situações de compra e venda e formas de pagamento, utilizando termos como troco e desconto, enfatizando o consumo ético, consciente e responsável

Geografia

(EF04GE05) Distinguir unidades político-administrativas oficiais nacionais (Distrito, Município, Unidade da Federação e grande região), suas fronteiras e sua hierarquia, localizando seus lugares de vivência

(EF04GE08) Descrever e discutir o processo de produção (transformação de matérias primas), circulação e consumo de diferentes produtos

Competências gerais da educação básica – (BNCC)

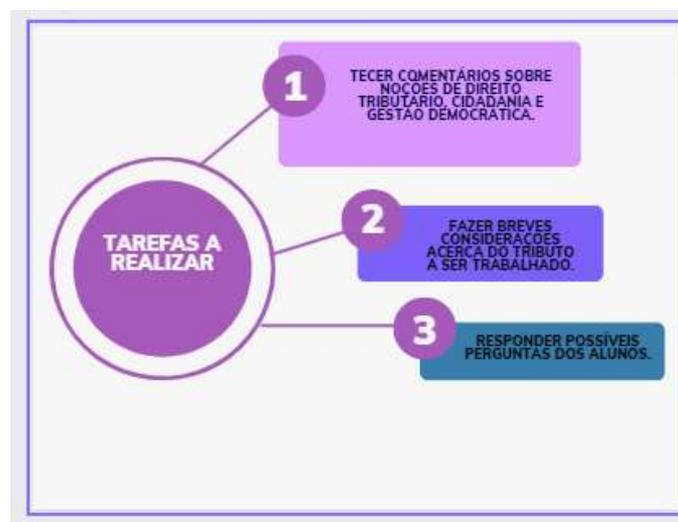
-Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade

2º encontro - Conversa preliminar com os (as) alunos (as)

Orientações ao Professor(a)



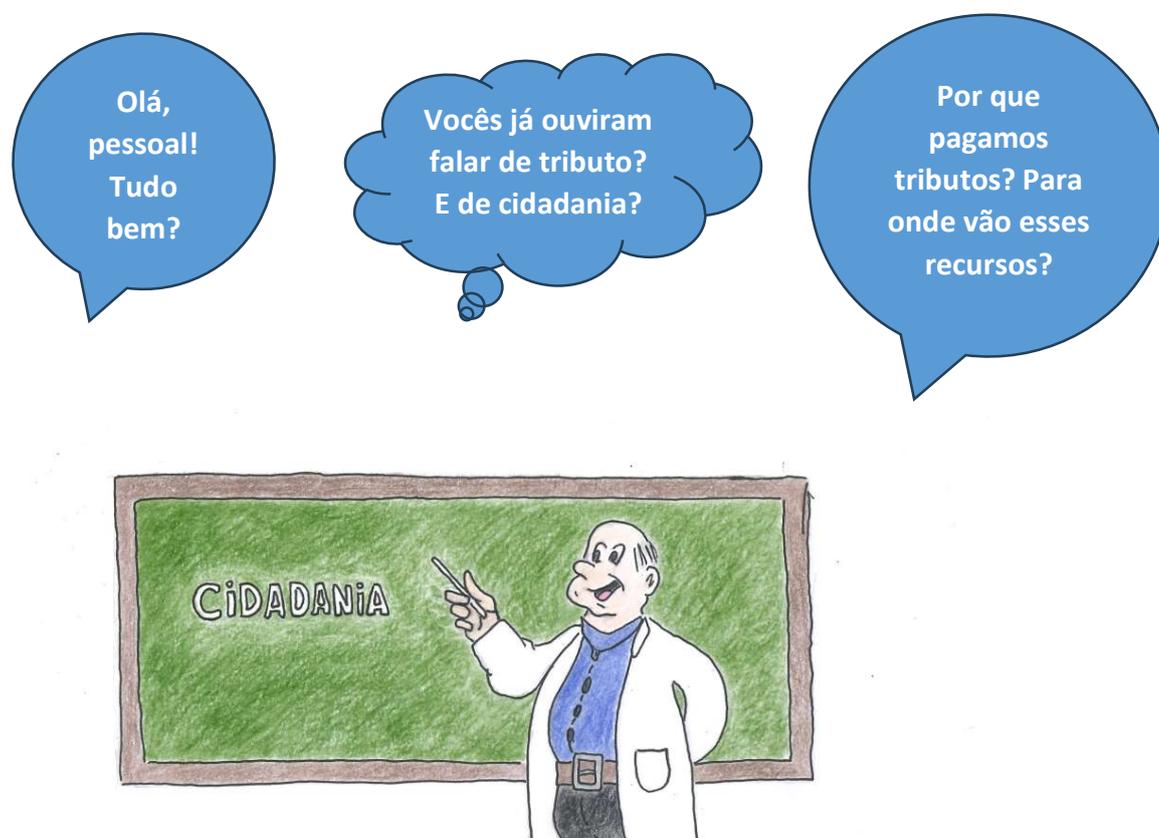
Nesse segundo encontro é importante que o (a) professor (a) faça a explanação do trabalho a ser desenvolvido, explicando a dinâmica da oficina, como também:



Explicar que os valores são revertidos mensalmente em serviços públicos prestados à população nas áreas da saúde, educação, segurança pública, transporte e infraestrutura, entre outros.

**Necessário que o (a) professor (a) tenha certo domínio sobre os assuntos a serem trabalhados na oficina, pelo menos em noções gerais, além do tributo escolhido, saber também sobre os dispositivos constitucionais acerca da tributação, sobre cidadania, entre outros.

**Outra sugestão é que a escola convide professores de outras instituições com expertise na área tributária para conduzir a oficina ou mesmo para somar esforços com os professores das disciplinas afins, podendo até mesmo ser pais ou mães de alunos, desde que habilitados para tal.



Eu não sei nada
disso! E, você,
Isadora?

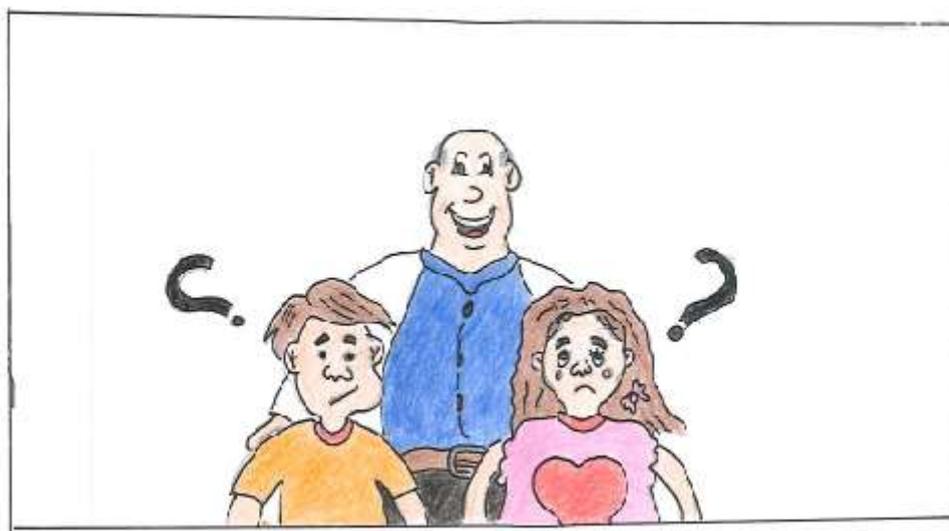
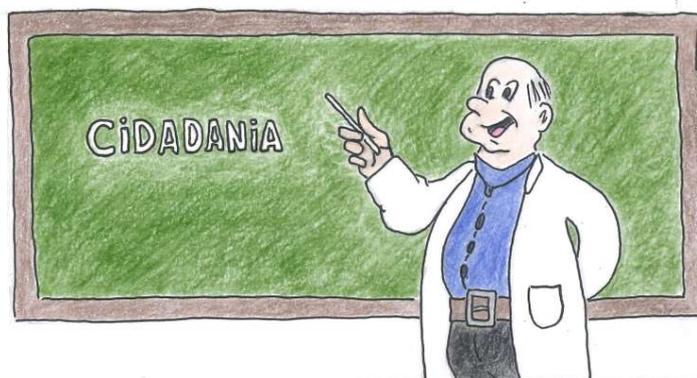


Henrique! Eu
também nunca
ouvi nada sobre
esses assuntos.



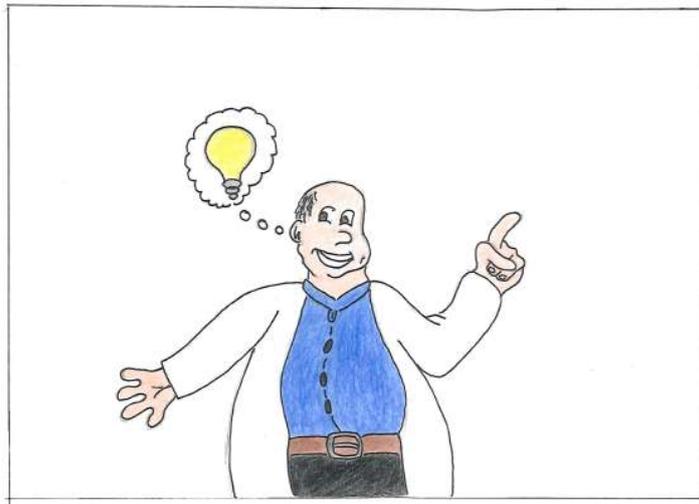
Vamos fazer uma oficina de educação fiscal, para juntos trabalharmos com estes conceitos.

O tributo a ser estudado será o ICMS, conhecem esse imposto?

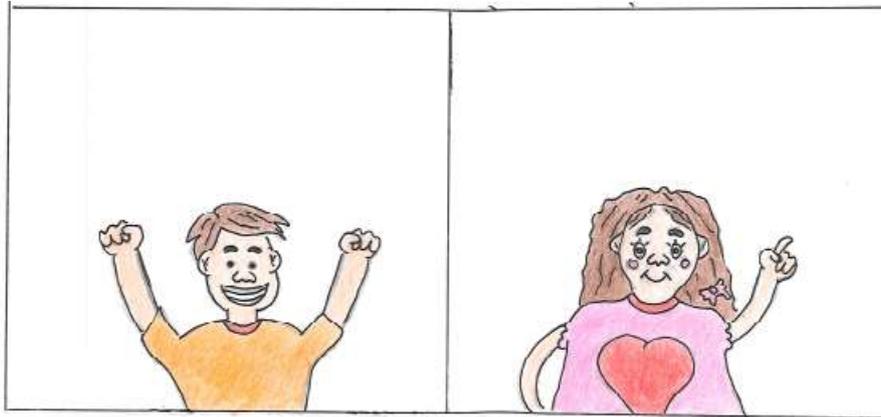


Caro (a), professor (a)! É bem provável que a maioria dos (as) alunos (as) desconheçam esses conceitos, mas nesse momento é importante já delinear algumas explicações.

Primeiramente será preciso criarmos uma cidade aqui na sala de aula, com alguns locais, o que acham? Me ajudam?



Oba! Que
legal! Vamos
lá.



ORIENTAÇÕES GERAIS

- A escola, através de comunicado, deve avisar as famílias sobre a oficina, como também sobre sua participação.
- Distribuir os encartes de ofertas do mercadinho.
- Distribuir um exercício para ser resolvido em casa, juntamente com seus familiares, com o fito de se verificar as potencialidades de cada aluno acerca dos conteúdos a serem trabalhados, especialmente em relação a cálculos matemáticos.
- Indicar que cada aluno receberá no segundo encontro um valor pré-estabelecido para ser utilizado no consumo de produtos do mercadinho, conforme encarte de ofertas.

Exercício Proposto

+ - / x

	<p>O exercício proposto tem a finalidade de verificar os potenciais dos (as) alunos (as), especialmente em relação a uma das competências previstas na BNCC, no que se refere à disciplina de matemática e seus cálculos.</p> <p>O (A) aluno (a) deverá resolver o exercício em casa, e, se necessário, com a ajuda de seus familiares.</p> <p>Como sugestão, o (a) professor (a) poderá relembrar aos seus (as) alunos (as) como executar os cálculos solicitados no exercício.</p>

Um consumidor foi ao mercadinho da cidade e lá comprou um suco que custava R\$ 6,00, um biscoito ao preço de R\$ 3,00, um iogurte ao preço de R\$ 13,00 e um pacote de açúcar ao valor de R\$ 4,50. Ele levou uma nota de R\$ 50,00. Sabendo que a tributação a ser recolhida em relação ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) será de 19% sobre todos os produtos, calcule o que se pede a seguir:

- 1) A soma dos valores dos produtos comprados.
- 2) Quanto sobrou de dinheiro para o consumidor?
- 3) Qual o valor do ICMS a ser recolhido?

***** ATENÇÃO PARA AS EVIDÊNCIAS!**

	<p>O (A) professor (a) deverá corrigir todos os exercícios resolvidos pelos (as) alunos (as) e verificar pontualmente as necessidades particulares de cada um (a) deles (as), pois talvez tenha que ministrar um reforço para alguns (as) deles (as), requisito obrigatório para que possam acompanhar a oficina.</p> <p>Essa etapa é crucial para o bom andamento da oficina e para se atingir os seus objetivos.</p>

3º Encontro - Aplicação da oficina (primeira parte)

Orientações ao Professor(a)



Em cada um dos encontros novas tarefas deverão ser desenvolvidas pelo (a) professor (a), algumas já pré-determinadas no planejamento que se fez, porém, outras poderão aparecer a partir de cada realidade.

Estas primeiras tarefas do 3º encontro são básicas para o início da aplicação da oficina.



A distribuição dos equipamentos na sala de aula ou no ambiente apropriado, deverá ser da melhor forma a representar uma cidade, justamente para que os (as) alunos (as) possam identificá-los a partir de seu cotidiano.



Uma das tarefas mais importantes desse encontro é a explicação sobre a alíquota do tributo a ser trabalhado, incluindo seu cálculo e recolhimento aos cofres públicos.



Dinâmica do encontro:

O primeiro momento desse 3º encontro é fazer uma avaliação criteriosa no exercício proposto para se verificar como cada aluno (a) está em relação às operações matemáticas sugeridas.

Prezado (a), professor (a)! É bem provável que algum (a) aluno (a) encontre dificuldade na resolução do exercício proposto, portanto, é importante ficar atento e esclarecer e explicar a quem apresentar esta dificuldade, para que possa entender e acompanhar a oficina.

Todos os alunos deverão participar da oficina, interagindo, como consumidores, vendedores, caixas, auditores, bancário, governador e prefeito.

Interdisciplinarmente, deverão estar envolvidas as disciplinas de geografia e matemática, no sentido de se demonstrar, em relação ao ICMS, como é o funcionamento da circulação de mercadorias e as incidências de suas alíquotas, bem como da apuração do cálculo desse imposto.

Os cartazes conterão uma cidade, com alguns equipamentos, como uma escola, um mercado, uma agência bancária, a prefeitura, a sede do governo estadual, entre outros. A partir da oficina propriamente dita, a sala de aula onde será criada a cidade fictícia, com cartazes identificando os equipamentos, como o mercadinho e seus produtos, o banco, os assentos do prefeito, do governador e dos auditores figuras com o professor e os alunos, algumas falas, gestos, emoções, indagações, etc.

-Cartazes

OFICINA DE
EDUCAÇÃO FISCAL

ESCOLA

MERCADINHO DA VILA

BANCO

PREFEITURA

PALÁCIO DO GOVERNO
ESTADUAL

-Materiais a serem utilizados

- Dinheiro de brinquedo
- Caixas do mercado, para realização do troco
- Envelopes numerados para depósito do valor do tributo
- Cartazes com os nomes dos representantes públicos (governador e prefeito)
- Caixa do ICMS
- Caixa do imposto para o município (cofres municipais)
- Cartaz com o nome do mercadinho da cidade
- Cartaz com o nome do banco da cidade
- Produtos a serem vendidos (sugere-se que sejam de brinquedo, mas podem ser reais)

- Cartaz com auditoria
- Papel para vale (caso o dinheiro não seja suficiente para o troco)
- Criar encarte dos produtos a serem oferecidos pelo supermercado da cidade

-Cidade a ser criada

Deverá ser criada uma cidade fictícia onde serão instalados ambientes não formais e informais de educação, já que o ambiente formal será a própria escola onde será aplicada a oficina, pressupostos da cidade educadora.

Estes equipamentos da cidade deverão ser acomodados para servirem de suporte à aplicação da oficina, e como sugestão fazer um checklist para não se esquecer de nada:

- 1) Um mercadinho com vários produtos sendo oferecidos para a venda, contendo os preços de cada um;
- 2) Pelo menos 03 (três) caixas para efetuarem a cobrança dos valores dos produtos comprados pelos consumidores;
- 3) 01 (uma) agência bancária onde os consumidores e caixas poderão retirar o dinheiro;
- 4) Gabinetes do governador e do prefeito, para receberem o produto do ICMS que caiba ao estado e ao município;
- 5) Uma sede da receita estadual com pelo menos 02 (dois) auditores que conferirão se os repasses do imposto estão corretos.



O (A) professor (a) deverá escolher democraticamente quem irá desempenhar os papéis.

Professor (a)! É importante criar roteiros para todos os participantes, para que possam saber o que vão fazer, mas também dando-lhes liberdade para agirem e falarem, com o devido acompanhamento, a bem de desenvolverem a oratória.

-Roteiros para os participantes

-Gerente do banco

Distribuir o dinheiro para os vendedores e compradores, com o auxílio do gerente.

-Compradores

- 1) Receber o dinheiro do banco para compra
- 2) Escolher os produtos e efetuar a compra
- 3) Conferir o troco
- 4) Após o governador e o prefeito conferirem se os valores do ICMS estão corretos, perguntar a eles sobre está operação, por exemplo: Por que pagamos o imposto? Para onde vai o dinheiro do imposto? Somos obrigados a pagar o imposto? Além de outras perguntas que queiram fazer

-Vendedores

- 1) Receber o dinheiro do banco para troco
- 2) Distribuir os produtos nas mesas
- 3) Vender os produtos e fazer o troco
- 4) Calcular o valor dos produtos vendidos
- 5) Calcular o ICMS (19% como exemplo) sobre o valor dos produtos vendidos
- 6) Separar o valor do ICMS e colocar no envelope

- 7) Colocar o envelope na urna do ICMS
- 8) Após o governador e o prefeito conferirem se os valores do ICMS estão corretos, perguntar a eles sobre esta operação, por exemplo: Por que pagamos o imposto? Para onde vai o dinheiro do imposto? Somos obrigados a pagar o imposto? Além de outras perguntas que queiram fazer

-Auditores fiscais

- 1) Abrir a urna do ICMS e conferir em cada envelope se o cálculo do ICMS está correto
- 2) Entregar os envelopes ao governador, informando se está tudo correto ou não
- 3) Abrir a urna dos cofres municipais e conferir se o envelope está com o cálculo correto
- 4) Entregar o envelope ao prefeito, informando se está correto ou não

-Governador (a)

- 1) Receber os envelopes do auditor e conferir se os cálculos estão corretos
- 2) Somar os valores dos envelopes recebidos e calcular a porcentagem de 25% a ser repassada ao prefeito
- 3) Separar o valor a ser repassado ao prefeito, colocando o dinheiro no envelope e o envelope na urna dos cofres municipais
- 4) Responder as perguntas dos compradores e vendedores (os professores ajudarão a responder as perguntas)

-Prefeito (a)

- 1) Receber o envelope do auditor e conferir se o cálculo está correto
- 2) Responder as perguntas dos compradores e vendedores (os professores ajudarão a responder as perguntas)

-Início da aplicação oficina de educação fiscal

Os compradores e vendedores sacam o dinheiro no banco e ocupam seus lugares.



Os vendedores se dirigem ao mercadinho e escolhem os produtos já definidos no encarte.

CONFIRA NOSSAS OFERTAS!

MERCADINHO DA CIDADE

ARROZ  R\$ 17,00	AÇÚCAR  R\$ 4,50	SAL  R\$ 3,50
ÓLEO  R\$ 5,00	FARINHA DE TRIGO  R\$ 4,00	MACARRÃO  R\$ 3,00
OVOS  R\$ 14,00	REFRIGERANTE  R\$ 8,00	SUCO  R\$ 6,00

Ofertas válidas até o estoque acabar!

Procuram o caixa e fazem o pagamento.



Os caixas fazem o troco. Após o encerramento das vendas, conferem todo o dinheiro que tem nos caixas, diminuindo o valor que já possuíam no início, para encontrarem o total das vendas. Em seguida calculam o ICMS, depositando o valor nos envelopes, inserindo-os na caixa do ICMS.



ICMS

-Termina aqui o 3º encontro, explicando a todos o que será desenvolvido no 4º encontro.

4º Encontro - Aplicação da oficina (segunda parte)

Orientações ao Professor(a)



Chegou o momento do 4º e último encontro, e novamente algumas tarefas deverão ser desempenhadas pelo (a) professor (a).

É importante montar novamente a cidade educadora, mesmo que somente com os equipamentos a serem trabalhados nesse encontro, mas, é claro, se tiver a oportunidade de trazer todos os equipamentos já utilizados irá enriquecer o encontro.



Como é o encerramento da oficina é vital que todos os participantes fiquem bem à vontade para fazerem sua interação através de perguntas e respostas e que ao final termine com o feedback do (a) professor (a).



Caro (a), Professor (a)!

É importante ressaltar que esta oficina de educação fiscal que foi aplicada, teve como objetivo central o de sensibilizar os (as) alunos (as) do ensino fundamental em relação à função socioeconômica do tributo, demonstrando a eles (as) a importância de se conhecer desde esta fase estudantil as noções básicas do direito tributário, estimulando-os desde

cedo para o cumprimento das obrigações tributárias para assim poderem exercer sua cidadania plena, como verdadeiros (as) cidadãos (ãs).

Não teve cunho avaliativo de aprendizagem, mas tão somente de ensino dos conceitos básicos do direito tributário, mas nada impede, que você a depender da realidade de suas turmas escolares, da escola e de seus alunos (as) possa aplicar algum processo avaliativo, o que seria ótimo, pois se trata de uma boa ferramenta para que possa compreender a evolução dos aprendentes.

Como sugestão, algumas avaliações que podem ser aplicadas ao final da oficina:

- ▶ Avaliação diagnóstica: individual, por pares e/ou em grupos; gamificação/joguinhos, entre outros
- ▶ Avaliação formativa: com o fito de verificar se os objetivos pedagógicos predefinidos estão sendo alcançados
- ▶ Avaliação comparativa: se a oficina puder ser aplicada para a mesma turma em diferentes períodos do ano letivo, possibilitando a comparação entre uma e outra
- ▶ Avaliação somativa: servindo para quantificar o que foi aprendido, merecendo aqui a aplicação de uma nota

Dinâmica do encontro:

Os auditores conferem o produto da arrecadação e entregam o valor ao governador (a).

O (A) governador (a) recebe o produto do ICMS, calcula 25% que deverá ser repassado ao município, coloca no envelope e o insere na urna dos cofres municipais.

Deixa-se claro que somente para fins didáticos e pedagógicos está se utilizando nesse roteiro as figuras do governador (a), do prefeito (a) e dos

auditores fiscais, pois representam, respectivamente, o Estado, o Município e as Fazendas Públicas.

Mais uma vez aqui os alunos desenvolverão as competências previstas na BNCC, mormente em relação à disciplina de matemática e seus cálculos, como também no que concerne à disciplina de Geografia ao tratar de entes federativos, como o Estado e o Município.

25% (CF/88, Art. 158, IV)

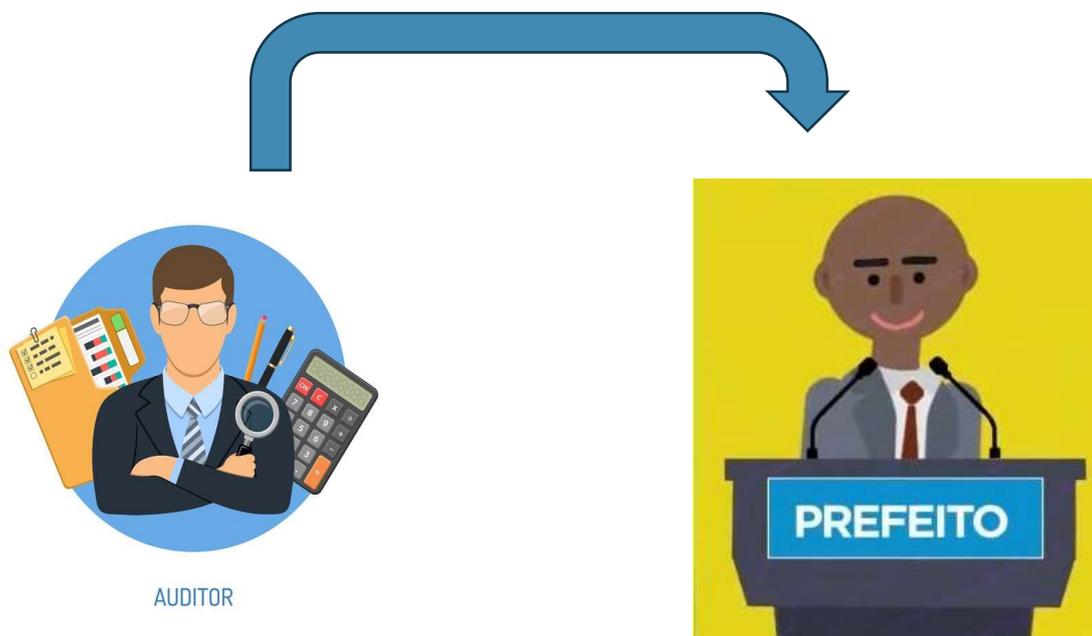


GOVERNADOR (A)
Fonte: Freepik



COFRES MUNICIPAIS

Os auditores conferem o valor do repasse e entregam o envelope ao prefeito (a).



Fonte: Freepik

Fonte: Freepik

Todos os consumidores (alunos) perguntam ao prefeito (a) e ao governador (a) o que farão com o dinheiro recebido. Nesse momento os (as) alunos (as) que representaram o (a) prefeito (a) e o (a) governador (a) respondem de maneira satisfatória, entendendo que devem construir escolas e creches, arrumar as ruas, entre outras obras. Nesse momento se faz necessário que o (a) professor (a) complemente com as informações mais precisas.

Governador (a) e
Prefeito (a), o que
vocês vão fazer
com esse dinheiro
dos impostos?



Os valores são revertidos mensalmente em serviços públicos prestados à população nas áreas da saúde, educação, segurança pública, transporte e infraestrutura, ...

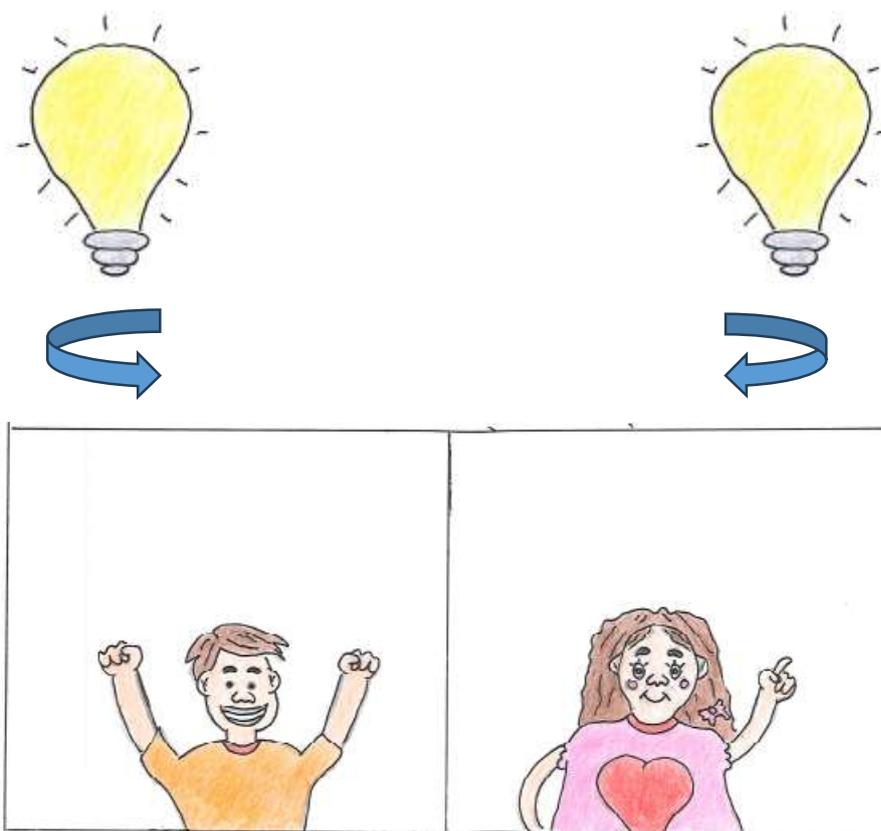
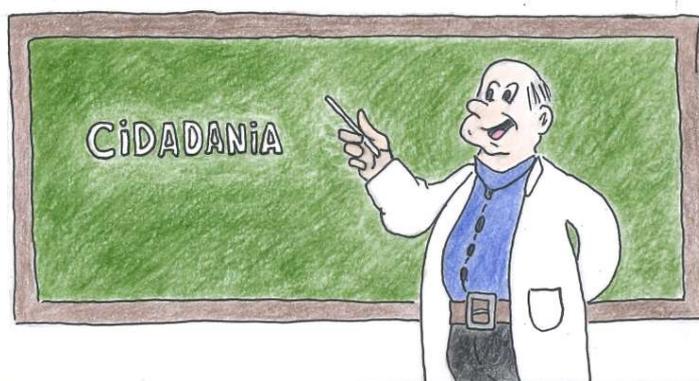


GOVERNADOR (A)
Fonte: Freepik



Fonte: Freepik

Ao final o (a) professor (a) encerra a oficina, abordando novamente os conceitos de cidade, cidadania e tributação.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme o exposto, este trabalho surge a partir da necessidade de aproximar a escola e a Universidade (Academia) das vivências e experiências de crianças e jovens, a partir de um ensino significativo, contextualizado e conectado com a realidade que experenciam na vida cotidiana nas cidades.

Fica evidenciado que na formação escolar do ensino fundamental no Brasil não estão contemplados os estudos relativos aos conteúdos básicos do direito tributário, como também que a educação deve obrigatoriamente passar por melhorias constantes, pois há que ser transformadora e sem limites para o ensino e aprendizagem.

Diante disso surge o problema, que é o de responder se, e como, é possível ensinar os institutos do direito tributário brasileiro na educação básica e, em particular, aos alunos do ensino fundamental por meio não apenas da educação formal, mas também da educação não formal e informal?

Demonstrou-se que a resposta a esta pergunta é positiva, no sentido de que a BNCC se mostra limitada ao não trazer diretamente a possibilidade desse ensino, mas ao mesmo tempo não o proíbe, dando espaço ao educador para adentrar nessa seara, aproveitando-se das fendas, as janelas existentes como verdadeiras oportunidades de somar ao que já existe, entendendo que a educação integral é um caminho profícuo, mesmo que no momento ainda esteja no campo do debate.

Ao se trabalhar no primeiro capítulo sobre investigação concernente aos estudos efetuados sobre o ensino do direito tributário brasileiro no ensino fundamental, realizando-se uma revisão sistemática de literatura, utilizando-se os descritores pré-estabelecidos, demonstrou-se que poucos estudos foram realizados nos últimos 5 (cinco) anos, que tivessem como objetivo principal o ensino do direito tributário no ensino fundamental, especialmente com a aplicação de uma oficina fiscal diretamente em sala de aula, aos alunos do ensino fundamental.

Na mesma forma, na coleta de dados feita através do software Iramuteq, utilizando-se as mesmas pesquisas escolhidas na RSL, apesar de refletirem semelhanças com o presente trabalho, principalmente no que concerne aos

temas mais expressivos como aluno, imposto, fiscal, também ficou evidenciado que nenhuma delas tem como objetivo principal o ensino do direito tributário no ensino fundamental, por meio da aplicação de uma oficina de educação fiscal diretamente em sala de aula, aos alunos desse nível escolar.

Relativamente ao segundo capítulo, que tratou de analisar as possibilidades e potencialidades de se ensinar o direito tributário aos alunos do ensino fundamental, tendo como base as competências na BNCC, deixou-se claro a interdisciplinaridade do direito tributário, mormente com a matemática, geografia e história, incluindo-se uma análise crítica da base nacional comum curricular, ao mesmo tempo em que procurou-se esclarecer que o estudo do direito tributário pode ser aplicado em todos os ambientes de educação na cidade, sejam eles formais, não formais e informais.

Para além desses debates, importante destacar suas implicações para o ensino e como a perspectiva da Cidade Educadora, pois privilegia de maneira complementar a formação integral dos indivíduos fazendo uso de espaços formais, não formais e informais de educação.

Em relação ao terceiro capítulo, ao se demonstrar os cenários de imersão do aprendente no contexto de vivências e experiências na cidade no contato direto dos institutos do direito tributário, esclareceu-se conceitualmente alguns desses institutos, fazendo-se a ligação entre as relações jurídico-tributárias com as situações no cotidiano, evidenciado a necessidade e importância de se conhecer a legislação tributária.

Importante destacar que com a entrada em vigor dos dispositivos trazidos pela Emenda Constitucional nº 132/2023 novos horizontes se vislumbram no sentido de aperfeiçoar o presente trabalho, especialmente em relação ao Produto Educacional (PE) e à oficina de educação fiscal.

O ensino do direito tributário se deu com a aplicação da oficina de educação fiscal, que foi o meio pelo qual se desenvolveu o produto educacional (PE), que é um roteiro de estudos, com linguagem adequada para os alunos desse nível escolar, de forma lúdica e pedagógica, onde se buscou trabalhar algumas competências estabelecidas na BNCC, capaz de fazer com que o aprendente possa se interessar e estudar com maior afinco matéria tão complexa, mas necessária.

Alguns desafios na aplicação da oficina de educação fiscal foram encontrados. Primeiramente em relação ao tempo, que foi demasiadamente escasso. Mas, compreensível, pois o objetivo consistia também em não sobrecarregar a escola, que tão gentilmente cedeu seu espaço, tempo e pessoal. Assim, constatou-se que em futuras aplicações dessa oficina quiçá seja necessário considerar um tempo maior para sua realização, sobretudo na fase de execução.

Outro ponto a se destacar foi em relação a alguns cálculos propostos aos alunos, como o de se encontrar o valor do imposto a ser recolhido, por meio de porcentagem. Nessa fase escolar, ou seja, no 4º ano, ainda não tinham estudado a porcentagem, portanto, num primeiro momento tiveram alguma dificuldade, mas na sequência, com as devidas explicações, tudo se resolveu.

Nesse particular já se sabia do problema a ser enfrentado e que seria, de certa forma, mais um desafio. Especialmente aqui, talvez a oficina deveria ser realizada junto aos alunos do 5º ano que, em tese, já trabalham com estes cálculos.

A aplicação da oficina de educação fiscal trouxe resultados positivos, especialmente através das respostas dos alunos, com inúmeros questionamentos, interesse e interação, deixando a certeza de que o produto a ser oferecido à sociedade será de especial valia e de vital importância aos alunos. Nesse sentido poderão desenvolver competências de forma totalmente diferente daquela que estão acostumados a tratar de temas tão importantes para os seus projetos de vida, tais como a tributação e a cidadania, e, por conseguinte, à coletividade como um todo.

As impressões colhidas na escola e da escola foram as melhores possíveis. A coordenação pedagógica se pronunciou informando que estava muito contente e agradecida pela nossa iniciativa e que em conversa com os professores que nos ajudaram na aplicação da oficina, como também com os alunos o feedback foi muito bom e que muitos utilizaram a expressão: “queremos mais”.

Da parte desse autor, como educador, as impressões foram no sentido de que a oficina de educação fiscal foi bem acolhida, seu resultado foi satisfatório, necessitando, é claro, de ajustes constantes, mas que alcançou seu objetivo,

qual seja, o de levar o ensino do direito tributário aos alunos do ensino fundamental, pelo menos em seus conceitos básicos.

Destarte, se o ensino do direito tributário brasileiro, pelo menos, em normas gerais, for levado às bases estudantis, especialmente ao ensino fundamental, com o engajamento de suas famílias nesse mesmo objetivo, certamente estes estudantes terão melhores condições de exercerem sua cidadania em sua plenitude e fortaleceram seus projetos de vida.

Demonstrando, portanto, a importância e a necessidade de se levar aos brasileiros desde a tenra idade noções básicas do direito tributário.

REFERÊNCIAS

- AGAR, M. H. The right brain strikes back. In: **Fielding, n. g.; lee, r. m. (ed.)**. Using computers in qualitative research. London: Sage, 1991.
- ALCANTARA, S. A.; VENERAL D. **Direito aplicado**. 4.ed. Curitiba: InterSaberes, 2022.
- ALVES, A. R.; BRANDENBURG, E. J. **Cidades educadoras: um olhar acerca da cidade que educa**. Curitiba: Intersaberes, 2018.
- ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CIDADES EDUCADORAS (AICE). **Carta das Cidades Educadoras**. 2020. Disponível em: https://www.edcities.org/wp-content/uploads/2020/11/PT_Carta.pdf Acesso em: 27 mar. 2023.
- BACILA, M. S. Cidades Educadoras: um estado da arte entre 1990 e 2020 e a relação com a educação formal. **Revista Intersaberes**, [S. l.], v. 16, n. 39, p. 1034–1048, 2021. DOI: 10.22169/revint.v16i39.2207.
- BARBOSA, D. M. P. S.; NUNES, M. A. C. A educação fiscal e a cidadania um estudo com alunos dos anos finais do ensino fundamental. **Educação Popular**, v.19, n.3, 2020.
- BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC). **Educação é a base**. 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/> Acesso em: 9 out. 2023.
- BELLOT, P. F. Cidades educadoras, uma aposta de futuro. In: **AICE – associação internacional das cidades educadoras, educação e vida urbana: 20 anos de Cidades Educadoras**. Lisboa: Gráfica Almondina, 2013.
- BERNET, J. T. Ciudades Educadoras: bases conceptuales. In: ZAINKO, M. A. S. (org.). **Cidades Educadoras**. Curitiba: Editora da UFPR, 1997.
- BESSEMER, S. P; TREFFINGER, D. J. Analysis of creative products: review and synthesis. **The Journal of Creative Behavior**, v. 15, n. 3, p. 158-178. 1981.
- BIANCONI, M. L.; CARUSO, F. Apresentação educação não-formal. **Cienc. Cult.** v.57, n.4, Oct./Dec. 2005.
- BRANDÃO, Z. A dialética macro/micro na sociologia da educação. **Cadernos de Pesquisa**. São Paulo, n. 113, p. 153-165, jul. 2001.
- BRASIL, CAPES. **Documento de Área - Ensino**, Brasília, 2011. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/ENSINO.pdf Acesso em 22 out. 2023.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de 5 de outubro de 1988. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível

em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 09 ago. 2023.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 21 dez. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm Acesso em: 23 dez. 2023.

BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 27 out. 1966. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172compilado.htm Acesso em: 09 ago. 2023.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm Acesso em: 09 ago. 2023.

BRASIL. Portaria nº 35, de 27 de fevereiro de 1998. Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério da Fazenda o Distrito Federal e os Estados. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 27 fev. 1998. Disponível em: https://www.fazenda.mg.gov.br/cidadaos/educacao_fiscal/aspectos_legais/portaria_35.html Acesso em: 24 fev. 2024.

BRASIL. Portaria nº 413, de 31 de dezembro de 2002. Implementa o Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 02 jan. 2003. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=27597#:~:text=MF%20%2F%20MEC%20n%C2%BA%20413%2F2002&text=%22%20Implementa%20o%20Programa%20Nacional%20de,Art> Acesso em: 24 fev. 2024.

BRASIL. PROTOCOLO ICMS 44/19, DE 29 DE JULHO DE 2019. Dispõe sobre a manutenção e fortalecimento do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF no âmbito Estadual. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 30 jul. 2019. Disponível em: <https://online.sefaz.am.gov.br/silt/Normas/Legisla%C3%A7%C3%A3o%20CONFAZ/Protocolo%20ICMS/Ano%202021/Protocolo%20ICMS%202021.htm> Acesso em: 24 fev. 2024.

BRASIL. Escola Nacional de Administração Pública - ENAP. **Repositórios**. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/simple-search?query=pnef> Acesso em: 25 fev. 2024.

BRIZOLA, J.; FANTIN, N. Revisão da literatura e revisão sistemática da literatura. **Revista de educação do vale do arinos - RELVA**, v.3, n.2, 2016.

CABELLO, O. G.; NAKAO, S. H. Complexidade, conformidade e arrecadação tributária. **Economia e Sociedade**, Campinas, SP, v. 30, n. 3, p. 1033–1050, 2022.

CAMARGO, B. V.; JUSTO, A. M. **Tutorial para uso do software Iramuteq**. 2013. Disponível em: <http://www.iramuteq.org/documentation/fichiers/tutoriel-en-portugais> Acesso em: 10 mai. 2023.

CATERALL, M. Using computer programs to code qualitative data. *Marketing Intelligence and Planning*, v. 14, n. 4, p. 29-33, 1996.

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR. CAPES. Portal de Periódicos. Disponível em: [https://www-periodicos-capes.gov-br.ez1.periodicos.capes.gov.br/index.php?](https://www.periodicos-capes.gov.br.ez1.periodicos.capes.gov.br/index.php?) Acesso em: 10 jun. 2023.

CRETELLA JÚNIOR, J. **Teoria do "Fato do Príncipe"**. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rda/article/view/25735/24589> Acesso em 19 dez. 2023.

FERNANDES, V. G. **Conselho participativo de classe: um espaço interdisciplinar de gestão das aprendizagens e de tomada de decisão na escola**. 207f. Dissertação (Mestrado), Programa de Pós-graduação em desenvolvimento humano, Universidade de Taubaté, 2018.

FILIPPE, A. F.; SILVA, D. dos S.; COSTA, A. de C. Uma base comum na escola: análise do projeto educativo da Base Nacional Comum Curricular. *Ensaio*, v.29, n.112, 2021.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FREIRE, P. **Política e educação: ensaios**. 5. ed. São Paulo, 1993.

GALVÃO, M. C. B.; RICARTE, I. L. M. Revisão sistemática da literatura: conceituação, produção e publicação. *Logeion: Filosofia da Informação*, Rio de Janeiro, RJ, v. 6, n. 1, p. 57–73, 2019.

GATTI, B.A. **Estudos quantitativos em educação**. São Paulo: Educação e Pesquisa, 2004.

GATTI, B. A. **Pesquisa em educação: considerações sobre alguns pontos-chave**. Curitiba: Diálogo Educacional, 2006.

GNAS, I. R. **A complexidade do sistema tributário brasileiro**. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-complexidade-do-sistema-tributario-brasileiro/1829223841> Acesso em: 23 fev. 2024.

GOMES, A. P. M. **O impacto da complexidade tributária e dos parcelamentos especiais na tomada de decisão da (des)obediência tributária das empresas brasileiras listadas na b3: um estudo sob a ótica da teoria dos jogos**. Tese (Doutorado) Universidade Federal de Minas Gerais, 2020.

GÜNTHER, H. Pesquisa qualitativa versus pesquisa quantitativa: está é a questão? *Psicologia: Teoria e Pesquisa*. v. 22, n.2, 201-210, 2006.

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA. **BDTD**. Disponível em: <https://bdtd.ibict.br/vufind/> Acesso em: 10 jun.2023.

LAGE, M. C.; GODOY, A. S. O uso do computador na análise de dados qualitativos: questões emergentes. *Revista de Administração Mackenzie (RAM)*, v.9, n.4, p.75-98, 2008.

LEFEBVRE, H. **O direito à cidade**. 5. ed. São Paulo: Centauro, 2001.

MACHADO, H. B. **Curso de direito tributário**. 42. ed. São Paulo: Malheiros, 2022.

MEDEIROS, L. F. de. **Técnica de análise multivariadas para identificação de categorias e agrupamentos em surveys: relato de experiência**. In: AFONSO, G.B.; MEDEIROS, L.F. de; SANTOS, R. O. dos (Orgs.). Educação e tecnologias: potencialidades e limitações. Curitiba: Bagai, 2021.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais - SEFA. **Programa nacional de educação fiscal convite à cidadania**. Disponível em: https://www.fazenda.mg.gov.br/cidadaos/educacao_fiscal/programas/pnef.html Acesso em: 25 fev. 2024.

MINAYO, M. C. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

MITCHELL, R. E. (1967), The use of content analysis for exploratory studies. **Publication SRC**. No. A68. Survey Research Center, University of California, Berkeley.

MORANDI, M. I. W. M.; CAMARGO, L. F. R. Revisão sistemática da literatura. In: DRESCH, A.; LACERDA, D. P.; ANTUNES JR, J. A. Valle. **Design Science Research: método e pesquisa para avanço da ciência e da tecnologia**. Porto Alegre: Bookman, 2015.

ORGANIZAÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA – UNESCO. **Declaração Mundial sobre Educação Para Todos (Conferência de Jomtien)**. Tailândia: Unesco, 1990. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-mundial-sobre-educacao-para-todos-conferencia-de-jomtien-1990> Acesso em: 26 out. 2023.

ORNELLAS, J. F. de; SILVA, L. C. O ENSINO FUNDAMENTAL DA BNCC: proposta de um currículo na contramão do conhecimento. *Revista Espaço do Currículo*, [S. l.], v. 12, n. 2, p. 309–325, 2019. <https://doi.org/10.22478/ufpb.1983-1579.2019v12n2.43516>.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná - SEED. **Educação fiscal**. 2024. Disponível em: https://www.educacao.pr.gov.br/educacao_fiscal
Acesso em: 25 fev. 2024.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná - SEFA. **Programa de educação fiscal do paraná leva importância social dos impostos às escolas**. 2023. Disponível em: <https://www.fazenda.pr.gov.br/Noticia/Programa-de-Educacao-Fiscal-do-Parana-leva-importancia-social-dos-impostos-escolas#:~:text=O%20projeto%20vai%20aproximar%20os,seu%20funcionamento%20de%20modo%20geral>
Acesso em: 25 fev. 2024.

PARK, R. **On social control and collective behavior**. Chicago University Press, Chicago, 1967.

PEREIRA, G. ORTIGÃO, M. I. R. **Pesquisa quantitativa em educação: algumas considerações**. Rio de Janeiro: periferia, 2016.

PINA, L. D.; GAMA, C. N. Base Nacional Comum Curricular: algumas reflexões a partir da Pedagogia Histórico-crítica. **Nuances: Estudos sobre Educação**, Presidente Prudente, v. 31, n. esp.1, p. 78–102, 2020. <https://doi.org/10.32930/nuances.v31iesp.1.8290>.

PINTO, F. C. **Cidadania, sistema educativo e cidade educadora**. Lisboa: Instituto Piaget, 2004. (Coleção Horizontes Pedagógicos).

REIS, L. P.; COSTA, A. P.; SOUZA, F. D. (2016). Análise comparativa de pacotes de software de análise de dados qualitativos. In: Conferência Ibérica de Sistemas e Tecnologias de Informação (**CISTI**). 2016, p. 15-18.

RICHARDS, T. An intellectual history of NUD*IST and NVivo. **International Journal of Social Research Methodology**, Londres, v. 5, n. 3, p. 199-214, 2002.

RIZZATTI, I.M.; MENDONÇA, A.P.; MATTOS, F.; RÔÇAS, G.; DA SILVA, M.A.B.V.; CAVALCANTI, R. J. S.; OLIVEIRA, R. O. Os produtos e processos educacionais dos programas de pós-graduação profissionais: proposições de um grupo de colaboradores. **Actio: Docência em Ciências**, v. 5, n.2, 2020.

SABBAG, E. **Manual de direito tributário**. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2023.

SANTOS, L. L. Administrando o currículo ou os efeitos da gestão no desenvolvimento curricular. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 33, e166063, 2017.

SAVIANI, D. Educação escolar, currículo e sociedade: o problema da Base Nacional Comum Curricular. **Movimento-Revista De educação**, n.4, 2016.

SILVA, M. V. A.; CHAGAS, M. J. R.; MONTEIRO, R. A.; ALENCAR, M. S. (2023). Cariri Consciente, o conhecimento transforma o cidadão. **Em Extensão**, v.21, n.2, 2022.

SOARES, G. A. D. O calcanhar metodológico da ciência política no Brasil. *Sociologia, Problemas e Práticas*, **Oeiras**, n. 48, p.27-52, 2005.

UNINTER. Centro Universitário Internacional UNINTER. Programa de Mestrado e Doutorado Profissional em Educação e Novas Tecnologias – PPGENT-UNINTER. Disponível em: <https://www.uninter.com/mestrado/mestrado-profissional-em-educacao-e-novas-tecnologias-apresentacao/> Acesso em: 19 mar. 2024.

VITORETTI, G. B.; RIBEIRO, J. T.; ROITBERG, L.P.; CAMPOS, V. G.; ARGENTI, V. S.; CARVALHO, W. A. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC): uma visão crítica de sua formulação**. Notas de trabalho, n.11, 2022.

WUNSCH, L. P; ALVES, F. F. Desenvolvimento profissional ao longo da vida e o professor visto como pessoa: por uma perspectiva humana da formação de professores. *Revista Panorâmica*, v.29, p.68-84, 2020.